

PREGÃO ELETRÔNICO

90004/2024

RETIFICAÇÃO Nº2

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO (987481)

OBJETO

Aquisição de luminárias de LED, com serviços de substituição de lâmpadas a vapor de sódio e lâmpadas vapor metálico, pelas luminárias de tecnologia LED, na iluminação pública

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

12.677.116,50 (doze milhões, seiscentos e setenta e sete mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia ~~07/06/2024~~ **02/07/2024** às 09h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS/LOCAL/REGIONAL:

Não

PREGOEIRO(A) DESIGNADO:

ROSINAIDE XAVIER DA SILVA

E-mail: rosinaide@campolargo.pr.gov.br



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Telefone/WhatsApp: (41) 3291-5036

Sumário

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO | 3 |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO | 3 |
| 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..... | 5 |
| 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA..... | 6 |
| 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . | 7 |
| 6. DA FASE DE JULGAMENTO | 9 |
| 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO..... | 11 |
| 8. DOS RECURSOS | 13 |
| 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES..... | 13 |
| 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO | 16 |
| 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 16 |
| ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA | 18 |
| APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR | 50 |
| ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO | 59 |
| ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA | 69 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

RETIFICAÇÃO Nº 2

(Processo Administrativo nº 29595/2024)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, sediada na Avenida Padre Natal Pigato, 925, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal 316/2023, Lei Complementar Municipal 3.036/2019 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED, COM SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO E LÂMPADAS VAPOR METÁLICO, PELAS LUMINÁRIAS DE TECNOLOGIA LED, NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em grupo único, formado por 17 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não se aplicam à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021, considerando que se trata de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços

em geral, cujo valor estimado é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol

de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Valor unitário e total do item;*

4.1.2. *Marca;*

4.1.3. *Fabricante;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 3,00 (três reais).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de

até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.5.1. conter vícios insanáveis;
- 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Para a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (41) 3291-5125, com a Secretaria de Obras Viárias, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.8.3. Nesse contexto, uma vez facultada a realização da vistoria prévia, os interessados terão três opções para cumprir o requisito de habilitação correspondente, conforme §§2º e 3º do art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

a) realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições da realização do serviço;

b) atestar que conhece o local e as condições da realização do serviço;

c) declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.8.4. A hipótese “a” dispensa maiores comentários, a não ser o de que é o próprio fornecedor que atesta conhecer o local e as condições, e não a Administração que tem o ônus de emitir o atestado de vistoria, como se passa no âmbito da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8.5. Já na hipótese “b”, o fornecedor não necessariamente realiza a vistoria facultada na contratação, mas, da mesma forma, atesta que conhece o local da obra ou serviço, além das respectivas condições de execução, pressupondo-se que já tenha comparecido anteriormente ao local para poder emitir a declaração sem incorrer em falsidade ideológica. Isso pode ocorrer sobretudo quando se trata de empresa que já prestou serviços no mesmo local ou já realizou vistoria em outra oportunidade.

7.8.6. Por fim, na hipótese “c”, não se declara que conhece o local, e sim as condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude. Por isso que, em contrapartida, a declaração deve ser firmada pelo responsável técnico, que poderá chegar a esse conhecimento com base nas disposições do edital e anexos, somada à sua experiência profissional, que lhe permite emitir a declaração sem conhecer o local e sem incorrer em falsidade.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo **de 2 (DUAS HORAS)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer é de 30 (trinta) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5%** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15%** do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de Campo Largo/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de Processo Digital disponível no Portal do Cidadão pelo site <https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>, utilizando:

- Assunto: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- Subassunto: LICITAÇÃO – IMPUGNAÇÃO DE EDITAL (FLUXO)
- LER AS ORIENTAÇÕES APÓS A SELEÇÃO DO SUBASSUNTO
- Descrição da Solicitação: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90004/2024

NÃO ESQUEÇA DE TRAMITAR O PROCESSO APÓS ABRÍ-LO

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III – Modelo de proposta final

Campo Largo, ~~22 de maio de 2024~~ 17 de junho de 2024.

MAURICIO ROBERTO RIVABEM
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

| | Item | Qtidade | Unidade | Produto | Máximo Unitário | Máximo Total |
|-----------------|------|---------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------|
| GRUPO 01 | 1 | 760 | UNIDADE | LUMINÁRIA LED MODULAR 80W LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED, POTÊNCIA DE 80W, TEMPERATURA DE COR 5.000K ATÉ 6.500K EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 165 LÚMEN /WATT (LMW) PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓTICO VIDRO TEMPERADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM; RESISTÊNCIA MECÂNICA MÍNIMA IK09; GRAU DE PROTEÇÃO IP66 AJUSTE DE ÂNGULO -15+15° | 668,55 | 508.098,00 |
| | 2 | 350 | UNIDADE | LUMINÁRIA LED MODULAR 120W | R\$ 670,00 | R\$ 234.500,00 |
| | 3 | 389 | UNIDADE | LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED, POTÊNCIA DE 120W, TEMPERATURA DE COR 5.000K ATÉ 6.500K | R\$ 699,00 | R\$ 271.911,00 |
| | 4 | 51 | UNIDADE | EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 160 LÚMEN /WATT (LMW) | R\$ 805,00 | R\$ 41.055,00 |
| | 5 | 10.550 | UNIDADE | PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓTICO VIDRO TEMPERADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM | R\$ 39,25 | R\$ 414.087,50 |
| | 6 | 4.400 | UNIDADE | RESISTÊNCIA MECÂNICA MÍNIMA IK09 | R\$ 195,00 | R\$ 858.000,00 |
| | 7 | 1.100 | UNIDADE | GRAU DE PROTEÇÃO IP66 | R\$ 269,00 | R\$ 295.900,00 |
| | 8 | 5.050 | UNIDADE | AJUSTE DE ÂNGULO -15+15° | R\$ 55,00 | R\$ 277.750,00 |
| | 9 | 7.500 | UNIDADE | LUMINÁRIA LED MODULAR 150W | R\$ 50,00 | R\$ 375.000,00 |
| | 10 | 7.500 | UNIDADE | LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED, POTÊNCIA DE 150W, TEMPERATURA DE COR 5.000K ATÉ 6.500K | R\$ 55,00 | R\$ 412.500,00 |
| | 11 | 25.000 | METRO | EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 160 LÚMEN /WATT (LMW) | R\$ 14,50 | R\$ 362.500,00 |
| | 12 | 8.000 | UNIDADE | PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓTICO EM VIDRO TEMPERADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM | R\$ 14,50 | R\$ 116.000,00 |
| | 13 | 450 | UNIDADE | RESISTÊNCIA MECÂNICA MÍNIMA IK09 | R\$ 13,00 | R\$ 5.850,00 |
| | 14 | 40 | UNIDADE | GRAU DE PROTEÇÃO IP66 | R\$ 1.900,00 | R\$ 76.000,00 |
| | 15 | 35 | UNIDADE | AJUSTE DE ÂNGULO -20+20° | R\$ 3.599,00 | R\$ 125.965,00 |
| | 16 | 9.000 | UNIDADE | LUMINÁRIA LED MODULAR 180W | R\$ 635,25 | R\$ 5.717.250,00 |
| | 17 | 10.550 | SERVIÇO | LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED, POTÊNCIA DE 180W, TEMPERATURA DE COR 5.000K ATÉ 6.500K | R\$ 245,00 | R\$ 2.584.750,00 |

TOTAL GRUPO 01: R\$ 12.677.116,50

| | ITEM | QTDADE | UNIDADE | PRODUTO | MÁXIMO UNITÁRIO | MÁXIMO TOTAL |
|-----------------|------|--------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|
| GRUPO 01 | 1 | 9000 | UNIDADE | LUMINÁRIA LED MODULAR 60W • LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED, POTÊNCIA DE 60W. • TEMPERATURA DE COR 5.000K ATÉ 6.500K • EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 160 LÚMEN / WATT (LM/W); • PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓTICO EM VIDRO TEMPERADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM; • RESISTÊNCIA MECÂNICA MÍNIMA IK09; • GRAU DE PROTEÇÃO ≥ IP66; • AJUSTE DE ÂNGULO -15+15 | 635,25 | 5.717.250,00 |
| | 2 | 760 | UNIDADE | LUMINÁRIA LED MODULAR 80W LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED, POTÊNCIA DE 80W. TEMPERATURA DE COR 5.000K ATÉ 6.500K EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 165 LÚMEN / WATT (LM/W) PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓTICO VIDRO TEMPERADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM; RESISTÊNCIA MECÂNICA MÍNIMA IK09; GRAU DE PROTEÇÃO IP66 AJUSTE DE ÂNGULO -15+15° | 668,55 | 508.098,00 |
| | 3 | 350 | UNIDADE | LUMINÁRIA LED MODULAR 120W LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED, POTÊNCIA DE 120W. TEMPERATURA DE COR 5.000K ATÉ 6.500K EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 160 LÚMEN / WATT (LM/W); PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓTICO VIDRO TEMPERADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM; RESISTÊNCIA MECÂNICA MÍNIMA IK09; GRAU DE PROTEÇÃO IP66; AJUSTE DE ÂNGULO -15+15° | R\$ 670,00 | R\$ 234.500,00 |
| | 4 | 389 | UNIDADE | LUMINÁRIA LED MODULAR 150W LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED, POTÊNCIA DE 150W. TEMPERATURA DE COR 5.000K ATÉ 6.500K EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 160 LÚMEN / WATT (LM/W); PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓTICO EM VIDRO TEMPERADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM; RESISTÊNCIA MECÂNICA MÍNIMA IK09; GRAU DE PROTEÇÃO IP66; AJUSTE DE ÂNGULO -20+20° | R\$ 699,00 | R\$ 271.911,00 |
| | 5 | 51 | UNIDADE | LUMINÁRIA LED MODULAR 180W LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED, POTÊNCIA DE 180W. TEMPERATURA DE COR 5.000K ATÉ 6.500K EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 160 LÚMEN / WATT (LM/W); PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓTICO EM VIDRO TEMPERADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM; RESISTÊNCIA MECÂNICA MÍNIMA IK09; GRAU DE | R\$ 805,00 | R\$ 41.055,00 |

| | | | | | |
|----|--------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------|
| | | | PROTEÇÃO IP66; AJUSTE DE ANGULO - 20+20° | | |
| 6 | 10.550 | UNIDADE | RELÉ FOTOCÉLULA MAGNÉTICO | R\$ 39,25 | R\$ 414.087,50 |
| 7 | 4.400 | UNIDADE | BRAÇO DE 2 METROS. CURVO COM SAPATA | R\$ 195,00 | R\$ 858.000,00 |
| 8 | 1.100 | UNIDADE | BRAÇOS DE 3 METROS CURVO COM SAPATA | R\$ 269,00 | R\$ 295.900,00 |
| 9 | 5.050 | UNIDADE | BRAÇO DE 1 METRO CURVO COM SAPATA | R\$ 55,00 | R\$ 277.750,00 |
| 10 | 7.500 | UNIDADE | PARAFUSO M16X400MM COM 4 PORCAS E 4 ARRUELAS GV FOGO | R\$ 50,00 | R\$ 375.000,00 |
| 11 | 7.500 | UNIDADE | PARAFUSO M16X350MM COM 4 PORCAS E 4 ARRUELAS GV FOGO | R\$ 55,00 | R\$ 412.500,00 |
| 12 | 25.000 | METRO | CABO COBRE FLEXÍVEL CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC | R\$ 14,50 | R\$ 362.500,00 |
| 13 | 8.000 | UNIDADE | CONECTOR DE DERIVAÇÃO TAPIT EM ALUMÍNIO | R\$ 14,50 | R\$ 116.000,00 |
| 14 | 450 | UNIDADE | FITA ISOLANTE ANTICHAMAS 20 METROS | R\$ 13,00 | R\$ 5.850,00 |
| 15 | 40 | UNIDADE | REFLETOR LED 200W | R\$ 1.900,00 | R\$ 76.000,00 |
| 16 | 35 | UNIDADE | LUMINÁRIAS LED DECORATIVAS 80W, COM POSTES 6 METROS | R\$ 3.599,00 | R\$ 125.965,00 |
| 17 | 10.550 | UNIDADE | RETIRADA DE ILUMINAÇÃO CONVENCIONAL (REATORES, LÂMPADAS, RELÉS, LUMINÁRIAS E CABOS) E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED | R\$ 245,00 | R\$ 2.584.750,00 |

TOTAL GRUPO 01: R\$ 12.677.116,50

DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133, de 2021)

- I) Comprovação de existência jurídica do licitante, através da inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, acompanhados de eventuais alterações ou da consolidação respectiva ;
- II) Comprovação de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021)

- I) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V) Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Habilitação Econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021)

- I) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – exigíveis com base na data limite definida pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- II) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), atestado mediante preenchimento da Calculadora Financeira, disponível no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital/calculadora-financeira-1>, ou por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.
- III) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- IV) Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
IV) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital ou patrimônio líquido mínimo equivalente de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Habilitação Técnico-profissional (art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

- I) comprovação de **registro da proponente** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da sede da licitante.
- II) apresentação de **profissional** (engenheiro eletricitista), devidamente **registrado** no conselho profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), **detentor de atestado** de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, devidamente registrado no conselho competente, acompanhado(s) pela(s) devida(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT(s).
- III) a proponente deverá **comprovar o profissional faz parte de seu quadro**, na data prevista para a abertura desta licitação, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará das seguintes formas, conforme o caso:
 - a. Mediante apresentação da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS); ou
 - b. Mediante a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum
 - c. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e da Certidão do CREA devidamente atualizada
- ~~IV) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem **capacidade operacional** na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei, acompanhado(s) pela(s) devida(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT(s).~~

IV) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem **capacidade operacional** na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, e/ou documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei nº14.133/2021.

- V) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois esta situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
 - A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Caso admitida a participação de COOPERATIVAS, será exigida a seguinte documentação complementar

- I) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- II) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- III) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- IV) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- V) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- VI) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- VII) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais para modernização e efficientização do parque de iluminação pública, de praças e demais pontos do Município de Campo Largo, incluindo luminárias em LED e demais materiais necessários, conforme especificados no item 5.6.1 (Quantitativo físico e financeiro do projeto de modernização) itens (1

ao 17), deste Termo de Referência, com serviços de retirada e descarte da iluminação antiga, implantação e instalação de novas luminárias, não considerando a manutenção.

| Quantidade Lâmpadas Instaladas | Potência Lâmpadas Descarga (w) | Tipo de Lâmpada | Perdas Reator (w) |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------|--------------------------|
| 9.006 | 70 | SÓDIO | 14 |
| 100 | 100 | SÓDIO | 17 |
| 1.000 | 150 | SÓDIO | 22 |
| 394 | 250 | SÓDIO | 30 |
| 50 | 400 | SÓDIO | 38 |
| 10.550 | TOTAL DE LÂMPADAS A SEREM EFICIENTIZADAS | | |

1.2. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta dias, contados da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da mesma Lei.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, haja vista que o Decreto 316/2023, regulamentador da Lei 14.133/2021, foi publicado em dezembro de 2023, não havendo tempo hábil para elaborar o plano de contratação anual para o exercício de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Luminárias de LED e demais materiais necessários com serviços de retirada e descarte da iluminação antiga, implantação e instalação de novas luminárias.

3.2 Além dos critérios elencados no item 5.6 deste Termo de Referência, cabe destacar que o ciclo de vida da lâmpada de LED é entre 25 até 50 mil horas, em condições de uso e operação normal, ilumina mais e consome menos. Permite direcionar a luminosidade. Com apenas 6 a 8 watts de potência produz a mesma luminosidade que uma lâmpada incandescente de 100 watts, levando à economia de energia – de 50% a 80%. Assim, os consumidores devem estar conscientes sobre a importância da escolha pelas lâmpadas LED, bem como sobre os métodos adequados de descarte e reciclagem, e de promover práticas mais sustentáveis em cada estágio, para minimizar seu impacto ambiental e promover um uso mais responsável da energia e dos recursos naturais. Ainda no final de sua vida útil, as lâmpadas LED devem ser recicladas adequadamente para recuperar materiais valiosos, como metais e componentes eletrônicos, isso evita a contaminação ambiental devido ao descarte adequado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Sob hipótese alguma as lâmpadas poderão ser quebradas ou descartadas aleatoriamente. Em caso de luminárias que já se encontram quebradas, a CONTRATADA deve registrar o estado da luminária antes de retirá-la do local onde está instalada para demonstrar que não foi responsável pelo dano.

4.1.2. A CONTRATADA se compromete e se responsabiliza pela utilização de todas as ferramentas e equipamentos necessários pelo manuseio e remoção das lâmpadas e materiais retirados.

4.1.2.1. A CONTRATADA deverá realizar o descarte dos bens removidos, desde que, credenciada por Órgão Ambiental competente, caso contrário, deverá, por conta e risco, terceirizar esse serviço. O responsável pelo descarte fica obrigado pelo acondicionamento, armazenamento e transporte, até a destinação final adequada, a ser indicada pela contratante, dos bens removidos, devendo, às suas expensas, assegurar-se contra todos os riscos, de acordo com a legislação vigente e normas de segurança estabelecidas pela ABNT.

4.1.2.2. Ao final dos trabalhos a CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Destinação Final - CDF, contendo as seguintes informações: empresa geradora, tipo de resíduo, data de encaminhamento e descrição sucinta da técnica de destinação utilizada. O CDF deve estar assinado pela empresa que efetivamente realizou a destinação final ao resíduo.

4.1.2.3. O Certificado de Destinação Final - CDF deverá constar a relação de todo material retirado (luminárias, lâmpadas, reatores, capacitores, ignitores, relés e conectores), bem como, a quantidade. O total de material retirado deverá ser compatível àqueles adquiridos e instalados.

4.1.3. Em se tratando de cabos de cobre e/ou braços retirados, após a contagem e conferência pelo fiscal, os mesmos deverão ser entregues Município. Em se tratando de cabos de cobre e/ou braços retirados, após a contagem e conferência pelo fiscal, os mesmos deverão ser entregues Município.

4.1.3.1. A contratada deverá fazer descarte de todo material retirado na efficientização, sendo: cabos, reatores, lâmpadas, reles, luminárias convencionais e demais itens pertinentes devendo apresentar documento comprovando possuir autorização para fazer o descarte de resíduos sólidos, através de contrato com empresa terceirizada ou dela própria, com autorização do Meio ambiente de seu estado, a fazer o descarte, dos materiais que serão retirados dos pontos a serem efficientizados, (documento a ser apresentado juntamente com a proposta de preços).

4.2. Da exigência de **AMOSTRA**

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.3.1. Luminárias Públicas em LED

4.3.1.1. Disponibilizar 1 modelo de cada item para avaliação técnica e validação.

4.3.2. Relé Magnética

4.3.2.1. Disponibilizar 1 amostra do modelo ofertado para avaliação técnica e validação.

4.3.3. Luminária LED modelo decorativa 80W

4.3.3.1. Disponibilizar 1 amostra de cada modelo ofertado para avaliação técnica e validação juntamente com dispositivo DR.

4.4. As amostras poderão ser entregues no endereço Av. dos Expedicionários, s/nº, Bairro Itaqui – Campo Largo no Parque de Máquinas do Município, no prazo limite de 3 (três) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.7.1. Os materiais a serem fornecidos serão submetidos à avaliação de um ou mais inspetores, nas dependências do contratante que para isso terá que dispor de pessoal qualificado para essa avaliação, podendo inclusive submeter ao conhecimento dos profissionais da Companhia de Energia Campolarguense – COCEL, ainda se achar necessário, realizar avaliação em laboratório acreditado Inmetro ou reconhecimento nacional;

4.7.2. Todos os materiais a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, condições de imediata utilização, acondicionados em embalagens adequadas. Durante a inspeção ou recebimento do material qualquer falha apresentada pela luminária após seu acendimento ou descumprimento das características técnicas solicitadas neste Termo que resulte em não conformidade, poderá resultar na rejeição do lote todo.

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados aos proponentes por meio do sistema de compras.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso. As amostras poderão ser entregues no endereço Av. dos Expedicionários, s/nº - Bairro Itaquí – Campo Largo no Parque de Máquinas do Município, no prazo limite de 3 (três) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.13 Não se aplica para esta licitação a exigência de carta de solidariedade, tendo em vista que está se exigindo amostras para aprovação dos produtos, momento que será analisado a conformidade com as especificações exigidas, bem como a qualidade e o correto funcionamento do produto ofertado.

4.14. **Será admitida subcontratação** do objeto contratual, somente com relação a empresa para recolhimento e descarte correto dos materiais retirados.

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.12. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, porém fica facultado ao proponente interessado em realizar vistorias prévias, se o mesmo considerar necessário, devendo agendar previamente pelo fone (41) 3291-5125.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

| Fase | Atividade | Prazo | 30 | 60 | 90 | 150 |
|--------|------------------------|-------|----|----|----|-----|
| Fase 1 | Assinatura do Contrato | D-10 | | | | |

| | | | | | |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------|--|--|--|
| Pré-Operacional | | | | | |
| | Emissão da ordem de serviços | D-0 | | | |
| Fase 2 Implantação | Readequação dos pontos a serem eficientizados. | D0 - D60 | | | |
| | Inventario Georreferenciado dos pontos eficientizados | D0 - D60 | | | |
| | Relatório final e recadastramento junto a concessionária | D60 - D150 | | | |
| Fase 3 Projeto Luminotécnico final | Projeto final da implantação realizada | D90 - D150 | | | |

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

| Quantidade Lâmpadas Instaladas | Potência Lâmpadas | Tipo de Lâmpada | Perdas Reator (w) | Potência Reator + Lâmpada (w) | Potência Total (kWh/Mes) | Quantidade de luminárias a serem instaladas (un) | Potência Luminária equivalente LED (w) | Potência Total (kWh/Mes) | Percentual de Economia % |
|--------------------------------|-------------------|-----------------|-------------------|-------------------------------|--------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 6.000 | 70 | SÓDIO | 14 | 84 | 504,00 | 6.000 | 60 | 360,00 | 28,57% |
| 3.000 | 70 | SÓDIO | 14 | 84 | 252,00 | 3.000 | 60 | 180,00 | 28,57% |
| 50 | 100 | SÓDIO | 17 | 117 | 5,85 | 50 | 80 | 4,00 | 31,62% |
| 50 | 100 | SÓDIO | 17 | 117 | 5,85 | 50 | 80 | 4,00 | 31,62% |
| 660 | 150 | SÓDIO | 22 | 172 | 113,52 | 660 | 80 | 52,80 | 53,49% |
| 350 | 150 | SÓDIO | 22 | 172 | 60,20 | 350 | 120 | 42,00 | 30,23% |
| 300 | 250 | SÓDIO | 30 | 280 | 84,00 | 300 | 150 | 45,00 | 46,43% |
| 89 | 250 | SÓDIO | 38 | 288 | 25,63 | 89 | 150 | 13,35 | 47,92% |
| 51 | 400 | SÓDIO | 38 | 438 | 22,34 | 51 | 180 | 9,18 | 58,90% |
| TOTAL | | | | | 370.963,58 | 10.550,00 | | 245.490,05 | 33,82% |

5.6. Este Termo de Referência define critérios e exigências técnicas mínimas, aplicáveis para fornecimento de luminárias com tecnologia LED para utilização no parque de Iluminação Pública.

Informa-se que não existe catálogo eletrônico de padronização no município para os materiais.

Não isenta de responsabilidade o fornecedor quanto ao desempenho do material. Também não exime da responsabilidade dos resultados de projeto, a fidelidade na fabricação e o desempenho da luminária ofertada, sendo responsável também pelos componentes utilizados e processos de fabricação de seus sub fornecedores.

5.6.1. Quantitativa físico e financeiro do projeto de modernização

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|-----------|
| 1 | Luminária LED Modular 60W • Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, potência de 60W. • Temperatura de cor 5.000K ATÉ 6.500K • Eficiência mínima de 160 lúmen / watt (lm/w); | 9000 | | |

| | | | | |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none"> • Proteção do conjunto ótico em vidro temperado com espessura mínima de 4mm; • Resistência mecânica mínima IK09; • Grau de proteção ≥ IP66; • Ajuste de Angulo -15+15° | | | |
| 2 | <p>Luminária LED Modular 80W</p> <ul style="list-style-type: none"> • Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, potência de 80W. • Temperatura de cor 5.000K ATÉ 6.500K • Eficiência mínima de 165 lúmen / watt (lm/w); • Proteção do conjunto ótico vidro temperado com espessura mínima de 4mm; • Resistência mecânica mínima IK09; • Grau de proteção ≥ IP66; • Ajuste de Angulo -15+15° | 760 | | |
| 3 | <p>Luminária LED Modular 120W</p> <ul style="list-style-type: none"> • Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, potência de 120W. • Temperatura de cor 5.000K ATÉ 6.500K • Eficiência mínima de 160 lúmen / watt (lm/w); • Proteção do conjunto ótico vidro temperado com espessura mínima de 4mm; • Resistência mecânica mínima IK09; • Grau de proteção ≥ IP66; • Ajuste de Angulo -15+15° | 350 | | |
| 4 | <p>FORNECIMENTO - Luminária LED Modular 150W</p> <ul style="list-style-type: none"> • Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, potência de 150W. • Temperatura de cor 5.000K até 6.500K • Eficiência mínima de 160 lúmen / watt (lm/w); • Proteção do conjunto ótico em vidro temperado com espessura mínima de 4mm; • Resistência mecânica mínima IK09; • Grau de proteção ≥ IP66; • Ajuste de Angulo -20+20° | 389 | | |
| 5 | <p>FORNECIMENTO - Luminária LED Modular 180W</p> <ul style="list-style-type: none"> • Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, potência de 180W. • Temperatura de cor 5.000K até 6.500K • Eficiência mínima de 160 lúmen / watt (lm/w); • Proteção do conjunto ótico em vidro temperado com espessura mínima de 4mm; • Resistência mecânica mínima IK09; • Grau de proteção ≥ IP66; • Ajuste de Angulo -20+20° | 51 | | |
| 6 | Relé Fotocélula Magnético | 10550 | | |
| 7 | Braço de 2 metros, curvo com sapata | 4400 | | |
| 8 | Braço de 3 metros, curvo com sapata | 1100 | | |
| 9 | Braço de 1 metro, curvo com sapata | 5050 | | |
| 10 | Parafuso M16X400mm com 4 porcas e 4 arruelas Gv fogo | 7500 | | |
| 11 | Parafuso M16X350mm com 4 porcas e 4 arruelas Gv fogo | 7500 | | |
| 12 | Cabo Cobre Flexível Classe 4 ou 5, isolamento em PVC | 25000 | | |
| 13 | Conector de Derivação Tapit em alumínio | 8000 | | |
| 14 | Fita Isolante antichamas 20 metros | 450 | | |
| 15 | Refletor LED 200W | 40 | | |
| 16 | Luminárias led decorativas 80W, com postes 6 metros | 35 | | |

| | | | | |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--|--|
| 17 | Retirada de iluminação convencional (reatores, lâmpadas, relés, luminárias e cabos) e instalação de luminárias públicas em LED | 10550 | | |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--|--|

5.6.2. Das características para os itens 1 ao 5:

5.6.2.1. Características mecânicas

5.6.2.1.1. A luminária deverá atender sistema de corpo único com aletas dissipadores de calor, sem uso de acessórios, fechada com lente plana de cristal temperado com espessura mínima de 4,0 mm, com compartimento dos equipamentos auxiliares integrado, sistema de fixação ao braço com ajuste de ângulo e encaixe liso para tubo Ø 48,8mm à Ø 60,3mm, sendo corpo confeccionado em liga de alumínio SAE-305/306 por processo de fundição de alta pressão (Injetado). Nível bolha acoplada para fácil no nivelamento em relação ao solo. O fechamento do conjunto deve garantir fácil acesso aos componentes internos facilitando as operações de manutenção, quer na substituição dos módulos de LEDs e/ou dos equipamentos auxiliares ("driver", fonte de alimentação, transformadores, foto sensor). Todos os tipos de ferragens, parafusos internos e externos devem ser em material inoxidável ou receber tratamento de galvanização a fogo para garantir sua durabilidade em longo de sua vida útil.

5.6.2.1.2. A luminária deve garantir o grau de proteção no conjunto óptico e resistência à impactos mecânicos IK-09.

5.6.2.1.3. Não serão aceitos nenhum sistema de dissipação de calor através da utilização de ventiladores ou líquidos.

5.6.2.1.4. A luminária deve possibilitar na parte superior a montagem para tomada padrão ANSI C 136.41 (Dimming Receptales) de 7 contatos destinada a atender ao sistema de Tele-gestão ou Fotocélula.

5.6.2.1.5. A dissipação de calor do conjunto deverá ser feita através do volume que compõem da massa do corpo da luminária e compatível a potência utilizada, ou seja, através de aletas, circuitos de LEDs módulos devem ser fixado ao corpo da luminária através de parafusos em material inoxidável ou adesivos de função térmica que garantam sua perfeita fixação (aderência) ao longo de sua vida útil.

5.6.2.1.6. As luminárias devem atender as características térmicas e resistência ao meio conforme NBR IEC 60598-1:2010.

5.6.2.1.7. A placa de circuito dos LEDs deverá ser do tipo MCPCB (Núcleo de alumínio) montados pelo processo SMD. Não serão aceitos em material do tipo PCB de material fenolite ou Fibra de vidro, ou COB.

5.6.2.1.8. Deverão ser aplicadas lentes secundárias de polimetilmetacrilato (PMMA) ou policarbonato (PC) com transparência mínima de 85%, com proteção a ações a radiações ultravioletas (UV).

5.6.2.1.9. Acabamento do corpo isento de rebarbas e arestas cortantes, protegido com pintura eletrostática com resinas de poliéster em pó, com proteção contra radiação ultravioleta, na cor cinza Munsell 6,5. (à pedido outras cores)

5.6.2.1.10. Todos os equipamentos auxiliares, como a fonte de alimentação (driver), protetor contra surto, devem ser instalados internamente à luminária através de conexões elétricas grau de proteção mínimo IP-65, com fácil acesso para serem substituíveis, também como requisito importante, deve possuir sistema de aterramento interno, para proteção de eventuais surtos.

5.6.2.1.11. A luminária deve garantir o grau mínimo de proteção do conjunto óptico IP-66 e para o compartimento dos equipamentos auxiliares IP-66 de acordo com a norma NBR IEC- 60598-1: 2010 ou NBR 15129: 2012.

5.6.2.1.12. Juntas e guarnições utilizadas para o sistema de vedação devem ser fabricadas em silicone resistente a intempéries e temperatura de 200°C, providas de no máximo uma emenda para garantir o grau de proteção ao longo de sua vida útil, conforme homologação feita no INMETRO.

5.6.2.1.13. A luminária deve ser submetida ao ensaio para verificar a proteção contra impactos mecânicos de acordo com a norma IEC 62262:2002, apresentando grau de resistência ao impacto de no mínimo IK09.

5.6.2.1.14. A luminária deve atender aos testes de vibração, conforme norma ABNT NBR IEC 60598-1/2010.

5.6.2.1.15. As luminárias devem disponibilizar sistema de fixação ao braço confeccionado em liga alumínio SAE-305/306 pelo processo de fundição alta pressão (injetada), com regulagem de ângulo mínima $\pm 15^\circ$ referenciado ao ângulo 0° da posição de instalação e encaixe liso com profundidade mínima de 85mm adequadas aos diâmetros de braço 48,3 mm à 60,3 mm

5.6.2.1.16. A Fabricação nacional.

5.6.2.1.17. A luminária deverá ser submetida a ensaio de resistência ao carregamento vertical. Deve ser aplicada, nos dois sentidos verticais, perpendicular ao corpo de cada luminária, uma carga de dez vezes o peso da luminária completa (incluindo o peso do driver) no baricentro desta por um período de 5 minutos, estando a luminária fixa em sua posição normal de trabalho, o ensaio deverá ser realizado no suporte adequado com o mesmo diâmetro dos braços de aplicação. Após o ensaio qualquer parte do corpo não deve apresentar ruptura.

5.6.2.1.18. A luminária deverá possibilitar a instalação de tomada padrão ANSI C 136.41 para funcionamento de sistema tele-gestão, assim como possibilitar a instalação da tomada para relé fotoelétrico (ABNT NBR 5123:2016).

5.6.2.1.19. As luminárias devem ser resistentes à força do vento, conforme previsto na norma NBR 15129:2012.

5.6.2.2. Características elétricas

5.6.2.2.1. As luminárias deverão ser fornecidas completamente montadas pelo fabricante, incluindo todos os seus componentes e acessórios, prontas para serem instaladas na rede de iluminação pública em tensão nominal de 90VAC a 305VAC, 60 Hz declarados, no certificado.

5.6.2.2.2. As luminárias devem atender aos requisitos mínimos elétricos quanto a proteção contra choque elétrico, resistência de isolamento, aterramento e rigidez dielétrica conforme NBR IEC 60598-1:2010 e NBR 15129:2012.

5.6.2.2.3. As luminárias devem possuir sistema de aterramento interno com cabo verde/amarelo 750V e conector pré isolado.

5.6.2.2.4. O conjunto elétrico deve garantir fator de potência mínimo de 0,98 e Distorção Harmônica Total (THD) da corrente de entrada menor ou igual a 10%.

5.6.2.2.5. A luminária deverá ser fornecida com Dispositivo Protetor de Surto de Tensão (DPS) classe de operação A, do tipo uma porta, limitador de tensão, classe II, capaz de suportar impulsos de tensão de pico de 10 kV (Forma de onda 1,2/50 μ s), e corrente de descarga de 15kA (Forma de onda 8/20 μ s), tanto para o modo comum como para o modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), em conformidade com as normas IEC 61000-4-4, IEC 61000-4-5 e ANSI/IEEE C.62.41-1991. O Dispositivo Protetor de Surto deve possuir ligação em série com o Driver de forma que caso o protetor atinja o final de sua vida útil o circuito deve abrir e desenergizar o Driver.

5.6.2.2.6. O conjunto luminária como um todo deve garantir seu funcionamento durante uma vida média de mínimo de 100.000 horas, assim como a substituição dos componentes sem a necessidade de troca do corpo (carcaça).

5.6.2.2.7. O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperatura ambiente entre -30°C e $+50^\circ\text{C}$.

5.6.2.2.8. O equipamento auxiliar (DRIVER) deverá ser uma fonte de corrente constante (CC), estabilizada, com temperatura de trabalho entre -25°C a 85°C, tensão de alimentação de 90.305v Vac, possuir proteção eletrônica contra curto-circuito, falta de fase, sobrecarga e sobreaquecimento e transiente de tensão (DPS para proteção contra surto mínimo de 5KV e 10KV, varistor, etc.). Deve ser protegido contra umidade, corrosão, radio interferência (EN55015), harmônicos (EN61000-3-2), segurança (EN61347-2-2), imunidade (EN61547/61047), e atender aos índices de performance da IEC 62384, deve ser dimerizável programável, 0.10V, atendendo às normas de segurança, operação e compatibilidade eletromagnética.

5.6.2.2.9. As passagens de fios e cabos devem ser lisas e livres de cantos vivos, rebarbas, saliências e outros defeitos análogos que possam causar danos na isolação da fiação. Partes como parafusos metálicos de rosca total sem cabeça não devem sobressair nas passagens dos fios, a luminária deve ter 3 metros de cabo adicional sem emendas fora do corpo.

5.6.2.3. Características Fotométricas

5.6.2.3.1. As medições das características fotométricas e eficiência energética devem ser aquelas correspondentes ao conjunto da luminária, não sendo aceitas medições apenas do módulo de LED.

5.6.2.3.2. A luminária LED completa, bem como o módulo de LED, deve possuir obrigatoriamente as características a seguir:

- a) Temperatura de cor **4.000 K até 6.500K**;
b) Eficiência luminosa:

| Potência: | Eficiência |
|-----------|------------|
| 60W | ≥160lm/w |
| 80W | ≥165lm/w |
| 100W | ≥160lm/w |
| 120W | ≥160lm/w |
| 150W | ≥160lm/w |
| 180W | ≥160lm/w |

- c) Índice de Reprodução de Cor mínimo de 70;
d) A depreciação do fluxo luminoso e cromaticidade na luminária deve ser 30% (L70) após 100.000 hs de operação. A comprovação da manutenção do fluxo luminoso deverá ser feita por meio da apresentação do relatório IESNA LM-80 e da temperatura medida ISTMT. A manutenção do fluxo deverá ser calculada conforme TM21 L70;
e) A fotometria da luminária deverá ser ensaiada e certificada segundo as normas IES LM-79 (IESNA); CIE 121/1996 e NBR 5101:2012;
f) A corrente de alimentação fornecida pelo driver não deve ultrapassar a corrente nominal do LED para 100% do seu fluxo luminoso;
g) O LED utilizado na luminária deve atender a potência mínima de 1,75w à 85°C conforme a norma IESNA LM-80;
h) Disponibilizar os arquivos IES dos produtos ofertados para simulações de projetos no software padrão de iluminação pública Dialux;
i) As luminárias deverão atender a tabela de classificação fotométrica abaixo conforme à norma NBR5101:2012.

TABELA DE CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS

| POTÊNCIAS | DISTRIBUIÇÃO LONGITUDINAL | DISTRIBUIÇÃO TRANSVERSAL | CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO |
|------------|---------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 50W à 180W | * MÉDIA | TIPO II / TIPO II | LIMITADA |

NOTA: Para o item de distribuição longitudinal *CURTA serão aceitas apenas com o valor da I_{max}/cd no ângulo gamma mínimo de 65°.

5.6.2.4. Identificação

5.6.2.4.1. As luminárias devem disponibilizar um manual de instalação e serem identificadas de acordo com as disposições da ABNT NBR 15129 e da ABNT-NBR IEC 60598-1, através de plaqueta metálica gravada de forma legível e indelével com, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome ou marca comercial do fabricante;
- b) Modelo ou tipo da luminária;
- c) Mês e ano de fabricação;
- d) Grau de proteção;
- e) Fator de Potência;
- f) Potência W;
- g) Tensão Nominal;
- h) Nº Certificado INMETRO.

5.6.2.5. Das características para:

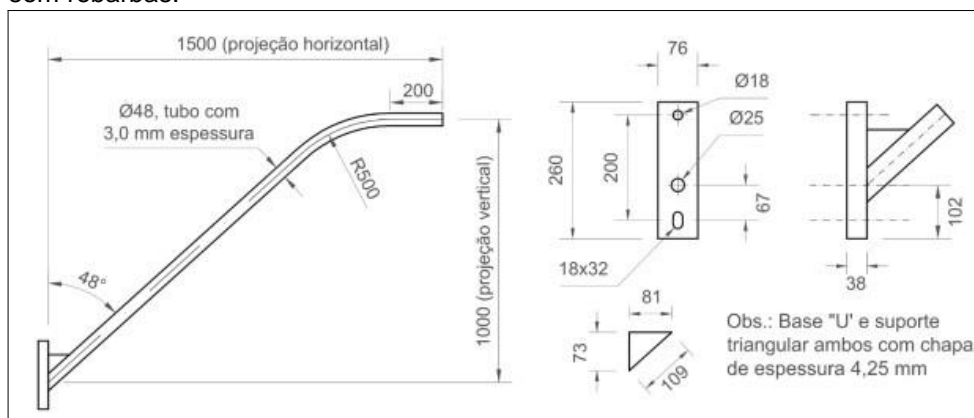
5.6.2.5.1. Características técnicas do relé magnético:

5.6.2.5.1.1. Relé fotoelétrico magnético para uso em corrente alternada, uso para controle individual de lâmpadas, ou aplicação no comando de controle de grupo automático do sistema de iluminação de vias públicas, acionamento através de sistema eletromagnético proporcionando assim maior confiabilidade por sua configuração que incorpora elementos de proteção contra picos transiente e sobre corrente, que protegem seus próprios componentes e conseqüentemente todo o conjunto de iluminação; composto por: sistema de operação acende e apaga lâmpadas em função da variação da iluminância, sistema construtivo corpo - em polipropileno estabilizado contra raios ultravioletas para suportar intempéries; na cor azul, verde, amarelo ou cinza, Grau de proteção mínimo IP65 gravado na parte superior (obrigatório sobe pena de desclassificação) garantia de 6 anos, contatos de carga -tipo nf acionam a carga a noite, frequência -50/60hz potência -1000 w (carga resistiva) - 1200 va 127v; 1800va 220v (carga indutiva) faixa de operação -10 a 16 lux para ligar e no máximo 65 lux para desligar. relação desligar/liga 1,2 a 4. de acordo com abnt nbr 5123. possuir varistor de 320j para proteção contra surtos o mesmo deverá estar gravado na parte superior, temperatura de trabalho -30°C a + 60°C. consumo máximo -0.8w.

5.6.2.6. Das Características para:

5.6.2.6.1. Das características para o item (Braço BRIP-1)

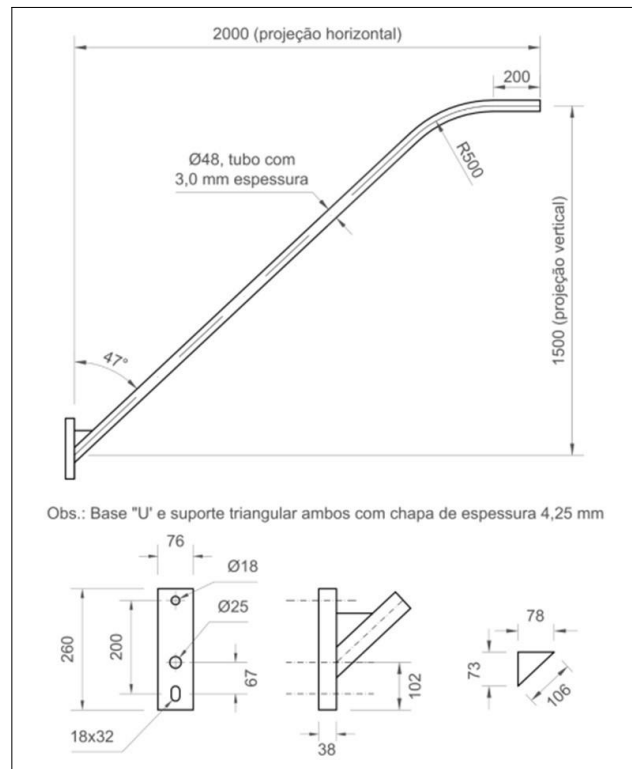
5.6.2.6.1.1. Braço para iluminação pública em aço ABNT 1010 a 1020, padrão OPIP modelo BRIP-1, 1,5 m de projeção horizontal, 1,0 m de projeção vertical, ponteira com 200 mm de comprimento e 0° em relação ao plano horizontal (sem inclinação em relação ao piso), fabricado com tubo Ø48 mm e parede com 3,0 mm de espessura, com base de fixação em chapa "u" e suporte triangular ambos com espessura de 4,25 mm, galvanizado a fogo conforme NBR 6323, espessura média da camada de zinco ≥ 60 µm (NBR 7399), acabamento sem rebarbas.



5.6.2.6.1. Das características para o item (Braço BRIP-2)

5.6.2.6.1.2. Braço para iluminação pública em aço ABNT 1010 a 1020, padrão OPIP modelo BRIP-2, 2,0 m de projeção horizontal, 1,5 m de projeção vertical, ponteira com 200 mm de comprimento e 0° em relação ao plano horizontal (sem inclinação em relação ao piso), fabricado com tubo Ø48 mm e parede com 3,0 mm de espessura, com base de fixação em chapa "u" e suporte triangular ambos com espessura de 4,25 mm, galvanizado a fogo conforme NBR 6323, espessura média da camada de zinco ≥ 60 µm (NBR 7399), acabamento

sem rebarbas.



5.6.2.5. Das características dos itens:

5.6.2.5.1. Características técnicas dos parafusos

5.6.2.5.1.1. Parafuso Máquina M16 5/8 X 350mm e 400mm Galvanizado a Fogo.

5.6.2.6. Das características do item:

5.6.2.6.1. Características técnicas dos Cabos:

5.6.2.6.1.1. Os critérios e as exigências técnicas mínimas relativas à fabricação e recebimento de cabos de potência multiplexados, PP ou singelos, confeccionados em alumínio ou cobre, autossustentados, tensões 0,6/1 kV, isolados em polietileno termofixo (XLPE), para aplicação em circuitos aéreos secundários de distribuição de energia elétrica.

TEMPERATURA MÁXIMA NO CONDUTOR

| Condições de Operação | Temperatura Máxima no Condutor Cabo isolado com XLPE (°C) |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Regime permanente | 90 |
| Regime de sobrecarga | 130 |
| Regime de curto-circuito | 250 |

CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 3X1,5MM² CONSTRUÇÃO.



Condutor flexível de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5. Isolação de PVC/A 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e auto extinção do fogo.

Isolação de PVC/A 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e auto extinção do fogo. Nas sessões 0,5mm² a 10mm² possui características para propiciar bom acabamento e facilitar o deslizamento dos condutores pelos eletrodutos ou calhas.

Cor: Preto.

Norma Aplicável

- NBR NM 247-3.
- Classe 5: 247 NM 02-C5 BWF - B;

Temperatura máxima do condutor

- 70°C em regime permanente;
- 100°C em regime de sobrecarga; 160°C em regime de curto-circuito

5.6.2.7. Das características do item:

5.6.2.7.1. Características técnicas do conector

5.6.2.7.1.1. Conector de derivação Tipo Tapit, de derivação isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão de até 1KV, para aplicação em Condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em XLPE/ PE (0,6/ 1 kV) e/ou PVC (750V).

5.6.2.8. Das características do item:

5.6.2.8.1. Características técnicas da fita isolante

5.6.2.8.1.1. Fita isolante adesiva antichama, Filme em PVC com adesivo a base de borracha, espessura da fita 0,18mm, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m, cor preta, temperatura de trabalho -10C° até 80C°

5.6.2.9. Das características técnicas do Projetor LED 200W:

- >Projetor LED Potência de 200W.
- >Fluxo Luminoso mínimo de 30.000 lumens
- >Temperatura de Cor: 5000K até 6500k
- >Possuir Driver com Faixa de tensão de 90.305VAC ou mais.
- >Protetor de surto 15KA
- >Grau de proteção Mínimo ip66
- >Índice de reprodução de cor >70 IRC
- >Led com expectativa de vida útil mínima de 100.000 horas
- >Garantia de 6 anos.
- >Possibilidade de ajuste de inclinação do conjunto, para melhor direcionamento de luz.

5.6.2.10. Das características dos itens:

5.6.2.10.1. Características técnicas das luminárias modelo decorativa em LED.

5.6.2.10.1.1. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

- >Potência elétrica estipulada neste termo de referência de 80W.
- >Fator de potência igual ou superior a 0,98;
- >Eficiência Luminosa igual ou superior a 155lm/w. com Tolerância inferior de 10%.
- >Distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 10%;
- >Cor do conjunto Verde N6005
- >Deve possuir classificação I ou superior, em relação à NBR NM 60335-1:2010, ou seja, a proteção contra choques elétricos não deve ser assegurada apenas pela isolamento básica mas sim também pela ligação do condutor de aterramento à carcaça;
- >A luminária deve possuir Protetor de Surto DPS externo ao driver, classe II, em série, monopolar, $U_o = 220V$, $U_p \leq 1,5kV$, $I_n \geq 5kA$, $I_{max} \geq 15kA$;
- >Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia;
- >Vida útil igual ou superior a 100.000 (cem mil) horas para o conjunto;
- >As luminárias deverão ser fornecidas completamente montadas pelo fabricante, incluindo todos os seus componentes e acessórios, prontas para serem instaladas na rede de iluminação pública em tensão nominal mínimo de 90VAC e máximo 305VAC, tolerância de $10\% \pm$, 60 Hz, e considerar a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL;
- >Fornecer também o conjunto com cabos;
- >Driver Incorporado internamente à luminária não devendo ser fixo com possibilidade de up-grade ou manutenção, deverá possuir dimerização através do padrão 0-10V programável dimerezável.
- >Cada poste decorativo deve ser equipado com um dispositivo DR, destinado à proteção de pessoas e animais contra possíveis choques elétricos causados por vazamento de corrente elétrica. O dispositivo deve atuar detectando vazamentos de corrente elétrica no poste e interrompendo o fornecimento de energia. Após desenergizar o poste, o DR deve acionar uma luz LED indicativa para sinalizar seu funcionamento, facilitando a identificação durante a manutenção do poste com vazamento de corrente. É exigido que o DR possua índice de proteção contra partículas e umidade IP 68, índice de proteção contra impactos mecânicos IK08 e seja compatível com uma tensão de alimentação de 220 Volts.

5.6.2.10.1.2. CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS

- >Proteção mecânica mínima IK09;
- >Grau de proteção no mínimo IP-66 (Ingress Protection): A luminária, incluindo todo o seu conjunto óptico, compartimento e o driver deve possuir grau de proteção IP 66, no mínimo; >Encaixe topo de poste de 48mm a 60,3mm variação entre ± 3 mm.
- >Pintado eletrostaticamente com tinta poliéster em pó na cor VERDE.
- >A luminária deve ser sem base para relé;
- >A Luminária deve possuir fácil montagem para instalação e atualização (up-grade) de placas e drivers de energia;
- >A abertura e fechamento da luminária deve permitir fácil acesso aos equipamentos sem perda de vedação e grau de proteção;
- >Possuindo todo o seu corpo em alumínio injetado à alta pressão, a forma de referência deve seguir os desenhos abaixo: Decorativa urbana:



5.6.2.10.1.3. CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS

- >Classificação quanto à distribuição de intensidade luminosa (item 4.3.3 da NBR 5101:2012) como limitada (cut-off) ou totalmente limitada (full cut-off); >Temperatura de cor entre 4.000K à 5.000K, tolerância máxima $10\% \pm$; IRC igual ou superior a 70.
- >Conjunto ornamental deverá ser composto por Poste e Luminária Ornamental circular em LED; Altura total do conjunto deverá ser de 6.000mm até 6.500 mm. É exigido que possua base ornamental cilíndrico cônico, oca, fabricada em concreto, com acabamento externo liso, com parede de no mínimo 30mm de espessura e com altura 550mm. O sistema de fixação deverá ser feito por flangeamento, incorporado através de chumbadores em aço treilado roscado, com parafusos, porcas e arruelas obrigatoriamente protegidos contra oxidação e vandalismo através de um disco de alumínio fundido ou injetado. A primeira seção do poste (seção inferior), deverá ser em tubo de aço zincado ou galvanizado, com no mínimo 2 mm de espessura e mínimo de 4 polegadas de diâmetro, este deverá ter o comprimento de 2 metros. A

segunda seção do poste (seção intermediária), deverá ser em tubo de aço zincado ou galvanizado, com no mínimo 2 mm de espessura e mínimo de 3,5 polegadas de diâmetro, este deverá ter o comprimento de 2 metros. A seção final do poste (seção superior) deverá ser em tubo zincado ou galvanizado com no mínimo 2 mm de espessura e 3 polegadas de diâmetro com comprimento de 500 mm, para gerar resistência mecânica. Adorno em alumínio canelado com acabamento polido de 3,5 polegadas de diâmetro e comprimento de 1,20 metros. Ao final do poste deverá ter um adaptador para engate da luminária com 63mm de diâmetro.

>A Luminária deverá ser obrigatoriamente fabricada em alumínio injetado ou extrudado

5.7. Documentos a serem apresentados na proposta de preços.

5.7.1. Luminárias Publicas em LED

5.7.1.1. Catálogo técnico das luminárias LED propostas, escrito em língua portuguesa, demonstrando o atendimento mínimo, aos modelos ofertados, Fluxo Luminoso, vida útil, IP e IK, tensão declarada e demais características, conforme Termo de Referência.

5.7.1.2. Certificado e registro junto ao INMETRO.

5.7.1.3. Carta de Garantia de 6 anos do Fabricante destinado ao Cliente e Município com referido pregão.

5.7.1.4. Selo procel

5.7.2. Relé Magnético

5.7.2.1. Catálogo técnico e carta de garantia de 6 anos do Fabricante destinado ao município e referido processo.

5.7.3. Refletor Led

5.7.3.1. Catalogo técnico e carta de garantia do Fabricante destinado ao Município de 6 anos, informando o mesmo ser fabricação nacional.

5.7.4. Braços

5.7.4.1. Catálogo técnico e carta de garantia de 5 anos do Fabricante.

5.7.5. Luminária led modelo decorativo 80W

5.7.5.1. Garantia total de todo o conjunto de no mínimo 6 anos do Fabricante destinado ao município e referido processo.

5.7.5.2. apresentação de ficha técnica ou página de catálogo do produto ofertado, onde constem as seguintes características do conjunto: Imagem do Produto, Aplicações, potências, eficiência luminosa da luminária, índice de reprodução de cores, fluxo luminoso, índice de proteção IP e IK e tratamentos contra intempéries, tensão de trabalho, dados referentes ao DPS, temperatura de cor, fator de potência, distorção harmônica, vida útil do equipamento, Informação sobre garnição, informações sobre fixação.

5.7.5.3. Ficha de dados do LM-80 do LED

5.7.5.4. Ficha de dados do dispositivo de proteção contra surtos elétricos (DPS)

5.7.5.5. Ficha de dados do dispositivo de proteção individual DR.

5.7.5.6. Ensaio de Grau de Proteção (IP) (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.

- 5.7.5.7. Ensaio de resistência mecânica (IK) (NBR IEC 62262, realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- 5.7.5.8. Ensaio de isolamento, corrente de fuga e rigidez dielétrica (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- 5.7.5.9. Ensaio de resistência à vibração (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- 5.7.5.10. Ensaio contra choque elétrico (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro
- 5.7.5.11. Ensaio de emissão de harmônicos (IEC 61000-3-2), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- 5.7.5.12. Ensaio de resistência ao torque de parafusos e conexões (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- 5.7.5.13. Ensaio de resistência ao vento (NBR 15129), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- 5.7.5.14. Ensaio de eficiência energética realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- 5.7.5.15. Apresentar estudo luminotécnico.
- 5.7.5.16. Apresentar catalogo técnico do poste.
- 5.8. Documentos a serem apresentados pelo vencedor em 3 dias.
- 5.8.1. Os documentos devem ser entregues impressos e em PEN-DRIVE (organizados por item) junto com as curvas IES.

6. DOCUMENTOS TÉCNICOS

6.1. LUMINÁRIAS

- 6.1.1. Catálogo técnico das luminárias LED propostas, escrito em língua portuguesa, demonstrando o atendimento mínimo, aos modelos ofertados, Fluxo Luminoso, vida útil, IP e IK, tensão declarada e demais características, conforme Termo de Referência.
- 6.1.2. Relatório de eficiência energética das luminárias LED, emitido por laboratório acreditado Inmetro de acordo com este Termo de Referência.
- 6.1.3. Relatório de teste de vibração das luminárias LED, emitido por laboratório acreditado Inmetro de acordo com este Termo de Referência.
- 6.1.4. Relatório de teste térmico das luminárias LED, emitido por laboratório acreditado Inmetro conforme este Termo de Referência. Deverá ser apresentado relatório com valor da temperatura máxima de Junção no LED, esta informação será confrontada com o Certificado de LM80 do LED e utilizado para realização do cálculo de manutenção do fluxo luminoso.
- 6.1.5. Relatório de teste de resistência a impactos mecânicos IK09, emitido por laboratório acreditado Inmetro conforme este Termo de Referência.
- 6.1.6. Relatório de verificação do material da Lente Óptica, emitido por laboratório idôneo ou de reconhecimento nacional, fica isento da apresentação do ensaio de UV caso a proteção feita pelo refrator de vidro.

6.1.7. Relatório de teste de resistência à força do vento, emitido por laboratório acreditado Inmetro conforme este Termo de Referência.

6.1.8. Relatório de teste report IESNA LM-80, fornecido pelo fabricante do LED, destinado ao Fabricante da Luminária led ofertada, com tradução juramentada destinada a empresa detentora da marca/Fabricação.

6.1.9. Relatório de teste de grau de proteção IP, emitido por laboratório acreditado Inmetro conforme este Termo de Referência.

6.1.10. Relatório de teste de resistência de isolamento, rigidez dielétrica, aterramento e proteção contra choque, emitido por laboratório acreditado Inmetro conforme este Termo de Referência.

6.1.11. Relatório de teste do Dispositivo de proteção contra surto de tensão, emitido por laboratório acreditado Inmetro conforme este Termo de Referência.

6.1.12. Relatório de teste ou certificação Tomada Padrão ANSI C 136.41(7 Pinos), emitido por laboratório internacional com acreditação no país de origem reconhecido pelo Inmetro através do acordo multilateral.

6.1.13. Relatório de teste características elétricas do Driver, emitido por laboratório nacional acreditado Inmetro ou laboratório internacional com acreditação no país de origem reconhecido pelo Inmetro através do acordo multilateral, conforme este Termo de Referência.

6.1.14. Relatório de Resistência mecânica ao carregamento horizontal e vertical

6.1.15. Ensaio de Resistência a corrosão por exposição à nevoa salina (tempo de exposição mil horas)

6.1.16. Ensaio de aderência.

6.1.17. Catálogo técnico do DPS (dispositivo de protetor de surto)

6.1.18. Catalogo técnico do led utilizado, em português.

6.1.19. Certificado de conformidade junto a Portaria 20 / 2017 - Portaria 62/2022 - Inmetro

6.1.20. Registro Junto ao INMETRO.

6.1.21. PROCEL

6.1.22. Manual de instrução/instalação.

6.1.23. Relatório de Ensaio do Tipo – Segurança e Eficiência Energética, que constam no Certificado de Conformidade apresentado, obrigatoriamente deverão ser apresentados em relação aos PAÍS DE FAMÍLIA, nos relatórios de ensaios apresentados, trata-se de questão necessária e suficiente a apresentação da Classificação das Distribuições de intensidade luminosa (item B2 do RTQ) e Controle da Distribuição Luminosa (item B.6.1 do RTQ) do conjunto de amostras (diferente da classificação individual de amostras). A omissão destas informações serão passíveis de desclassificação. Enfatiza que serão aceitos somente luminárias em modelos que possuem na parte superior do seu corpo uma tomada NEMA de 7 contatos, no caso de uso de adaptador para ajuste de ângulo, o mesmo deve estar ensaiada juntamente com a luminária com os seguintes itens, i) requisitos técnicos de segurança, ii) Resistencia a força do vento, iv) Resistencia a vibração; (conforme item 6.1.1.1.4.2.3 da Portaria Inmetro Nº 20). Os relatórios de ensaios devem estar obrigatoriamente listados no Certificado de Conformidade.

6.2. Relé magnético

6.2.1. Catálogo técnico e carta de garantia do Fabricante destinado ao município e referido processo.

6.3. Cabo

6.3.1. Certificado de conformidade da marca ofertada.

6.4. Luminária led modelo decorativa 80W

6.4.1. Requisitos para a Iluminação Ornamental:

6.4.2. A iluminação deve abranger toda a área, com dimensões de 12,00 x 45,00 (comprimento x largura). A área deve ter uma iluminância no plano vertical igual ou superior a 60 lux, com uma uniformidade mínima de 0,40 (lux mínimo/lux médio)

6.4.3. As luminárias serão instaladas a uma altura de 6 metros

6.4.3. Potência de 80 Watts

6.4.4. Eficiência luminosa mínima $\geq 155 \text{ lm/W}$

6.4.5. IRC ≥ 70

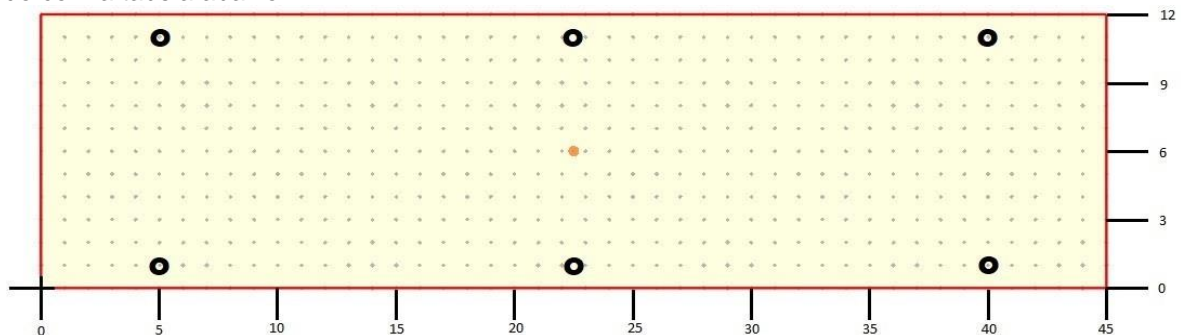
6.4.6. Temperatura de cor 5000 K

6.4.7. O fator de manutenção considerado no projeto luminotécnico será de 0,80

6.4.8. Abaixo está a referência do modelo de trama de cálculo da área:

- Deve ser composta por 13 colunas e 46 linhas igualmente distribuída, com os pontos posicionados nas extremidades da área

- A distância entre pontos de cálculo deve ser de 1 metro, e o posicionamento das luminárias deve estar de acordo com a tabela abaixo:



● Luminaria Ornamental 80 Watts

7. EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS DO PRODUTO E DE GARANTIA

7.1. Garantia total de todo o conjunto de no mínimo 6 anos do Fabricante destinado ao Município.

7.2. A apresentação de ficha técnica ou página de catálogo do produto ofertado, onde constem as seguintes características do conjunto: Imagem do Produto, Aplicações, potências, eficiência luminosa da luminária, índice de reprodução de cores, fluxo luminoso, índice de proteção IP e IK e tratamentos contra intempéries, tensão de trabalho, dados referentes ao DPS, temperatura de cor, fator de potência, distorção harmônica, vida útil do equipamento, Informação sobre guarnição, informações sobre fixação.

7.3. Ficha de dados do LM-80 do LED.

7.4. Catálogo técnico do led utilizado, em português.

- 7.5. Ficha de dados do dispositivo de proteção contra surtos elétricos (DPS).
- 7.6. Ficha de dados do dispositivo de proteção individual DR.
- 7.7. Ensaio de Grau de Proteção (IP) (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- 7.8. Ensaio de resistência mecânica (IK) (NBR IEC 62262, realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- 7.9. Ensaio de isolamento, corrente de fuga e rigidez dielétrica (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- 7.10. Ensaio de resistência à vibração (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- 7.11. Ensaio contra choque elétrico (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- 7.12. Ensaio de emissão de harmônicos (IEC 61000-3-2), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- 7.13. Ensaio de resistência ao torque de parafusos e conexões (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- 7.14. Ensaio de resistência ao vento (NBR 15129), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
Ensaio de IES LM-79 realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- 7.15. Apresentar estudo luminotécnico.
- 7.16. Apresentar Relatório de teste das características elétricas do Driver, Ensaio de fotometria LM79 e curvas IES.
- 7.17. Apresentar ENSAIOS:

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| <i>Ensaio em Luminária Pública Viária com Tecnologia a Led – Ensaio de Tipo Segurança</i> | Portaria INMETRO Nº 62 de 17 de Fevereiro de 2022 |
| Ensaio de Marcação | |
| Ensaio de Condições de Operação e Acondicionamento | |
| Ensaio de Corrente de Alimentação, Tensão e corrente de Saída | |
| Ensaio de Interferência Eletromagnética e Radiofrequência | |
| Ensaio de Corrente de Fuga | |
| Ensaio de Proteção contra Choque Elétrico | |
| Ensaio de Resistência ao torque dos parafusos e conexões | |
| Ensaio de Fiação Interna e Externa, Tomada para Relé fotoelétrico | |
| Ensaio de Grau de Proteção | |
| Ensaio de Resistência de Isolamento | |
| Ensaio de Rigidez Dielétrica | |
| Ensaio de Resistência a força do Vento | |
| Ensaio de Resistência a Vibração | |
| Ensaio de Proteção contra impactos mecânicos Externos | |
| <i>Ensaio de Tipo – Eficiência Energética Ensaio de Tipo</i> | |
| Ensaio de Potência | |
| Ensaio de Fator de Potência | |
| Corrente de alimentação | |
| Tensão e corrente de saída | |
| Classificação das distribuições de intensidade luminosa | |
| Eficiência Energética | |
| TCC / IRC | |
| Controle e Distribuição Luminosa | |
| Manutenção do fluxo luminoso da luminária | |
| Desempenho do Componente LED | |
| Manutenção do fluxo luminoso da luminária – Desempenho da Luminária | |

8. CARACTERÍSTICA DO SISTEMA DE GEORREFERENCIAMENTO

8.1. Característica do sistema de Georreferenciamento

8.1.1. A contratada deverá disponibilizar software para georreferenciar os pontos a serem eficientizados. O sistema deverá disponibilizar informações:

8.1.1.1. O material instalado

8.1.1.2. Data da instalação

8.1.1.3. Mostrar em tela os postes dentro de mapa, e devesse cadastrar o poste com etiqueta específica tipo “QR CODE” ;

8.1.1.4. Relatórios gerenciais;

8.1.1.5. Software deverá ser instalado em telefone/tablet para uso em campo;

8.1.1.6. Os dados gerados pelo sistema serão propriedade do Município;

8.1.1.7. Deverá disponibilizar usuários e senhas para acompanhamento pela contratante, com níveis de acesso;

8.1.1.8. Disponibilizar a opção off-line para lugares sem sinal de celular, para captação da geolocalização bem como cadastro do serviço;

8.1.1.9. A empresa vencedora deverá em até 05 (cinco) dias apresentar o funcionamento o software para aprovação técnica, bem como carta garantia de disponibilidade fornecido pela empresa detentora da tecnologia solicitada, salvo em caso da empresa vencedora ser a própria detentora do software.

8.1.1.10. A empresa após assinatura de contrato deverá fazer levantamento de mais 2 mil pontos já existentes.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. As luminárias devem ser fornecidas com garantia global (todos os componentes, placa de Led, e drivers de alimentação) por um período mínimo de 6 anos contra qualquer defeito de fabricação a contar do seu recebimento independente da data de fabricação. Todas as despesas de retirada, análise e de reposição são de responsabilidade do fornecedor. A garantia deve conter informações como o cliente e destino do mesmo.

9.2. O fabricante da luminária obriga-se a promover, sem qualquer ônus, a reposição de qualquer material considerado inadequado ou com defeito de fabricação, dentro do prazo máximo de vinte dias a partir da notificação do defeito.

9.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021): O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

11.1.1. Constatação de que foi finalizado todo o objeto contratado, não havendo reparos necessários.

11.1.2 Informação pelo fiscal responsável liberando para pagamento a última parcela de pagamento.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13. PREPOSTO

13.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

13.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual.

13.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

14. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Senhor Luiz Gustavo Coltro e Tiago Aparecido Vaz.

15. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

15.1. O fiscal técnico do contrato, Sr. Luiz Gustavo Coltro, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

15.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

15.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

15.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

15.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

15.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

15.7. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no item 5.1 deste Termo de Referência, avaliando a pontualidade, a quantidade e a qualidade dos serviços efetivamente executados, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

15.8. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.9. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

15.11. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.13. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

15.14. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.15. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

15.16. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

15.17. A fiscalização acima descrita, abrange toda a rotina considerada para este fim:

15.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

15.19. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

15.20. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

16.1. O fiscal administrativo do contrato Senhor Luiz Gustavo Coltro, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

16.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

17. GESTOR DO CONTRATO

17.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

17.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

17.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

17.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

17.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

17.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

17.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. CRITÉRIOS DE MEDICAÇÃO E PAGAMENTO

18.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no item 5.1 deste termo, e o pagamento ocorrerá sobre a parcela efetivamente executada no período de até 15 (quinze) dias, da protocolização da nota fiscal devida.

18.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.2.1. não produzir os resultados acordados,

18.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

18.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

18.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

18.4.1. Mensal, observando a medição dos serviços efetivamente executados no período.

19. DO RECEBIMENTO

19.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022) e o elencado no item 5.1 deste termo.

19.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

19.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

19.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

19.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final dos 150 (cento e cinquenta) dias.

19.5.1 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

19.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado.

19.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

19.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

19.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

19.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

19.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

19.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

19.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

19.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

19.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

19.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. LIQUIDAÇÃO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente protocolada no CAC ou via e-mail para protocolocl@campolargo.pr.gov.br correrá o prazo de até quinze dias para liquidação e pagamento.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.3.1. o prazo de validade;

20.3.2. a data da emissão;

20.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

20.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.3.5. o valor a pagar; e

20.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

20.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

20.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

20.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

21. PRAZO DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até quinze dias, contados da protocolização da nota fiscal devida.

21.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

22. FORMA DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

23.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

23.2. O regime de execução do contrato será por empreitada global.

23.3. O fornecedor deve apresentar os documentos de habilitação constantes no item anterior.

24. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

24.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.677.116,50 (doze milhões, seiscentos e setenta e sete mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos), conforme menor orçamento apresentado.

24.2. Os preços não reajustados, porém poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

25.2. Para atender a esta despesa, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Ação: 2059 – Manutenção da Iluminação Pública

Referência: 910 – Material de Consumo

Vínculo: 507 – Ilumin. Publ. Ex Cor

Elemento: 3339030260000000000 – Material elétrico e eletrônico

Ação: 2059 – Manutenção da Iluminação Pública

Referência: 910 – Material de Consumo

Vínculo: 507 – Ilumin. Publ. Ex Cor

Elemento: 3339030240000000000 – Material para manutenção de bens imóveis

Ação: 2059 – Manutenção da Iluminação Pública

Referência: 914 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Vínculo: 507 – Ilumin. Publ. Ex Cor

Elemento: 3339039050000000000 – Serviços técnicos profissionais

26. NOTAS COMPLEMENTARES

26.1. Recebimento e Aceitação dos bens: Os produtos/serviços somente serão aceitos se estiverem em pleno acordo com o descritivo do produto e com a quantidade solicitada, conforme a descrição do EDITAL.

26.2. O atraso gerará NOTIFICAÇÃO e, persistindo tal situação, fica a empresa sujeita a responder em processo administrativo.

26.3. Caso ocorra alguma irregularidade no ato da entrega, a RECUSA será efetuada, abrindo prazo para que o fornecedor regularize a situação.

26.4. Acerca dos empenhos: A empresa deverá fornecer em sua documentação o e-mail oficial para recebimento dos empenhos. Dessa maneira, a empresa se responsabilizará em manter esse e-mail ativo durante toda a vigência dessa licitação, confirmando sempre o recebimento dos empenhos via e-mail e, assim que possível, passar ao solicitante a previsão para entrega da mercadoria.

26.4.1. Empenho ORDINÁRIO é entrega única, total, por isso não será aceito entrega parcial. O atraso gerará NOTIFICAÇÃO e, persistindo tal situação, fica a empresa sujeita a responder em processo administrativo.

26.4.2. Empenho ESTIMATIVO ou GLOBAL: Deve o fornecedor atender ao cronograma de entrega estipulado pelo solicitante. No caso de descumprimento de entrega, a empresa fica sujeita a receber NOTIFICAÇÃO e, persistindo tal situação, fica a empresa sujeita a responder em processo administrativo.

26.5. Sobre o fornecedor alegar esperar juntar pedido de todas as secretarias ou se negar a entregar pelo fato do pedido lhe parecer pouco para realizar as entregas: Cada secretaria faz suas aquisições conforme a necessidade de suprir o seu estoque, sendo independentes umas das outras.

27. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATOS/ATAS E FORNECEDORES PARA TODOS OS ITENS

27.1. Entregar os produtos/serviços dentro do prazo estabelecido neste edital;

27.2. Acatar todas as orientações do setor requisitante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

27.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora do objeto deste Edital pelo perfeito desempenho e/ou qualidade, cabendo-lhe sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização, inclusive defeitos e vícios decorrentes da má qualidade ou funcionamento.

27.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela própria empresa fornecedora do objeto deste Edital, na forma eletrônica, com indicação dos dados bancários, para pagamento por transferência eletrônica.

27.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizeram uso deste processo licitatório, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

27.6. Fornecer à contratante, no mínimo, um número de telefone fixo, um número de telefone móvel e um endereço de e-mail, objetivando a comunicação rápida no que se refere à execução da presente licitação.

27.7. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. **Objeto:**

Aquisição de luminárias LED, com serviços de substituição de lâmpadas a vapor de sódio e lâmpadas vapor metálico, pelas luminárias de tecnologia LED, na iluminação pública, não considerando manutenção.

1.2. **Processo Administrativo:**

25.231/2024.

2. NECESSIDADE

2.1. **Descrição da necessidade (art. 18, §1º, I, NLLC):**

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, buscando melhoria no parque de iluminação pública municipal, verifica a necessidade da substituição das lâmpadas a vapor de sódio e lâmpadas vapor metálico, por luminárias de tecnologia LED.

Tal substituição, além de trazer benefícios econômicos através da eficiência energética, com redução de custos, aumento de sustentabilidade, melhoria da iluminação pública e tecnologia avançada, traz também conforto visual para quem transita na via.

Salienta-se ainda que as atuais luminárias em uso estão com o estado de conservação precário e sua tecnologia já está obsoleta em relação ao mercado atual, o que gera, além da alta desnecessária de consumo (quando comparada as demais tecnologias atuais), gasto extra em sua manutenção, tornando-se assim, defasada e economicamente superada, conforme se demonstrará inclusive no item da Descrição da solução como um todo, a seguir.

Assim este estudo visa a análise de contratação de empresa especializada para modernização e efficientização do parque de iluminação pública, de praças e demais pontos, com a substituição das luminárias atualmente em uso.

2.2. **Área requisitante:**

Secretaria Municipal de Obras Viárias

Secretário: Flavio Barszcz

2.3. **Requisitos da Contratação (art. 18, §1º, III, NLLC):**

Empresa especializada para fornecimento de luminárias em LED, incluindo serviço de retirada de iluminação antiga e implantação e instalação das novas luminárias em LED.

Este ETP adota as últimas revisões das normas técnicas e decretos abaixo arrolados:

- NBR IEC 60529 :2011 – Grau de proteção para invólucros de equipamentos elétricos;
- ABNT IEC-PAS 62612 - Lâmpadas LED com dispositivo de controle incorporado para serviços de iluminação geral - Requisitos de desempenho;
- ABNT IEC-TS 62504 - Termos e definições para LED e os módulos de LED de iluminação geral;
- NBR 16026 - Dispositivo de controle eletrônico CC ou CA para módulos de LED - Requisitos de desempenho;
- NBR IEC 61347-2-13 - Dispositivo de controle da lâmpada - parte 2-13 Requisitos particulares para dispositivos de controle eletrônicos alimentados em CC ou CA para os módulos de LED;
- NBR IEC 62560 - Lâmpadas LED com dispositivo de controle incorporado para serviços de iluminação geral para tensão acima 50 V - Especificações de segurança;
- NBR IEC 60598 - Luminárias - parte 1: requisitos gerais e ensaios;
- NBR IEC 62262 - Grau de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (código IK);
- NBR IEC 62031 - Módulos de Led para iluminação em geral - Especificações de segurança;
- NBR 5101 - Iluminação Pública – Procedimento;
- NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares;
- IEC/PAS 62722-2-1 - Luminaire Performance - part 2-1: Particular requirements for LED luminaires;

- IEC 61000-4-4 - Electromagnetic Compatibility (EMC) - part 4-4: Testing and measurement techniques - Electrical fast transient/burst immunity test;
- IEC 61000-4-5 - Electromagnetic Compatibility (EMC) - part 4-5: Testing and measurement techniques - Surge immunity test;
- EN 55015 - Límites y métodos de medida de las características relativas a la perturbación radioeléctrica de los equipos de Iluminación y similares;
- IES LM-79 - Approved method for electrical an photometric measurements of solid state lighting products (Illuminating Engineering Society);
- IESNA LM-80 - Approved Method for Measuring Lumen Maintenance of LED Light Sources;
- Portaria 62 INMETRO/FEV.2022 - Luminárias Públicas para Iluminação Viária.

| DESCRIZAÇÃO DA MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO | | |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| ITEM | DESCRIZAÇÃO | QTDE |
| 1 | Luminária LED Modular 60W Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, potência de 60W. temperatura de cor 5.000K até 6.500K • Eficiência mínima de 160 lúmen / watt (lm/w); • Proteção do conjunto ótico em vidro temperado com espessura mínima de 4mm; • Resistência mecânica mínima IK09; • Grau de proteção ≥ IP66; • Ajuste de Angulo -15+15° | 9.000 |
| 2 | Luminária LED Modular 80W Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, potência de 80W. temperatura de cor 5.000K ATÉ 6.500K • Eficiência mínima de 165 lúmen / watt (lm/w); • Proteção do conjunto ótico vidro temperado com espessura mínima de 4mm; • Resistência mecânica mínima IK09; • Grau de proteção ≥ IP66; • Ajuste de Angulo -15+15° | 760 |
| 3 | Luminária LED Modular 120W Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, potência de 120W. temperatura de cor 5.000K ATÉ 6.500K • Eficiência mínima de 160 lúmen / watt (lm/w); • Proteção do conjunto ótico vidro temperado com espessura mínima de 4mm; • Resistência mecânica mínima IK09; • Grau de proteção ≥ IP66; • Ajuste de Angulo -15+15° | 350 |
| 4 | FORNECIMENTO - Luminária LED Modular 150W Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, potência de 150W. temperatura de cor 5.000K até 6.500K • Eficiência mínima de 160 lúmen / watt (lm/w); • Proteção do conjunto ótico em vidro temperado com espessura mínima de 4mm; • Resistência mecânica mínima IK09; • Grau de proteção ≥ IP66; • Ajuste de Angulo -20+20° | 389 |
| 5 | FORNECIMENTO - Luminária LED Modular 180W Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, potência de 180W. temperatura de cor 5.000K até 6.500K • Eficiência mínima de 160 lúmen / watt (lm/w); • Proteção do conjunto ótico em vidro temperado com espessura mínima de 4mm; • Resistência mecânica mínima IK09; | 51 |

| | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| | <ul style="list-style-type: none"> • Grau de proteção \geq IP66; • Ajuste de Angulo -20+20° | |
| 6 | Relé fotocélula magnético | 10.550 |
| 7 | Braço de 2 metros. Curvo com sapata | 4.400 |
| 8 | Braços de 3 metros curvo com sapata | 1.100 |
| 9 | Braço de 1 metro curvo com sapata | 5.050 |
| 10 | Parafuso m16x400mm com 4 porcas e 4 arruelas Gv fogo | 7.500 |
| 11 | Parafuso m16x350mm com 4 porcas e 4 arruelas Gv fogo | 7.500 |
| 12 | Cabo Cobre Flexível Classe 4 ou 5, Isolação em PVC. | 25.000 |
| 13 | Conector de Derivação Tapit em Alumínio. | 8.000 |
| 14 | Fita Isolante antichama 20 metros | 450 |
| 15 | Refletor LED 200W | 40 |
| 16 | Luminárias LED decorativas 80W. COM POSTES 6 METROS | 35 |
| 17 | Retirada de iluminação convencional (reatores, lâmpadas, reles, luminárias e cabos) e instalação de luminárias públicas em LED | 10.550 |

3. SOLUÇÃO

3.1. Levantamento de Mercado(art. 18, §1º, V, NLLC):

A troca das lâmpadas comuns por dispositivos de **LED** na iluminação das ruas representa uma economia de até 85% no consumo de energia das cidades e cerca de 40% nas contas públicas. Além disso, a longo prazo, as lâmpadas LED terminam tendo um melhor custo benefício, bem como são sustentáveis, haja vista que por ter maior durabilidade, são menos descartadas, sendo que quase toda a estrutura pode ser reciclada.

SOLUÇÃO ALTERNATIVA:

A única solução alternativa no momento seria continuar utilizando as lâmpadas de vapor de sódio ou metálico atualmente instaladas, substituindo apenas as queimadas ou danificadas. Esta alternativa não se mostra a melhor solução, pois além da vida útil destas lâmpadas, ser bem inferior as de LED, tem que se observar o impacto ambiental causada por lâmpadas de vapor de sódio ou vapor metálico, que são responsáveis por emitir metais pesados na atmosfera e ainda contaminar o solo após o seu descarte, se não forem descartados de forma correta, sem contar a quantidade de dióxido de carbono que é emitido na atmosfera por esses tipos de lâmpadas. A troca dos modelos antigos pela tecnologia LED ajuda a reduzir em 0,4 toneladas a quantidade de dióxido de carbono emitido na atmosfera. Esse composto está diretamente envolvido no aquecimento global e, por consequência, em eventos climáticos extremos registrado em todo o mundo.

As lâmpadas de LED por sua vez, poluem menos o ambiente no momento de seu descarte, sendo que estes produtos podem ser entregues em locais especializados em seu recolhimento, realização da descontaminação e do descarte correto dos mesmos, mostrando ser mais eficiente tanto quanto a economia de energia comparado as tecnologias tradicionais, quanto aos quesitos de sustentabilidade, por produzir mais luz (lúmens) por watt consumido, resultando em redução de custo e de emissões de carbono.

Também se verificou, que outros órgãos estão utilizando lâmpadas de LED para iluminação pública, conforme se apresentada a seguir:

- a. Prefeitura Municipal de Marmeleiro: Registro de Preço Nº 152/2022, objeto: substituição de 2.200 lâmpadas em LED, instalação de 800 lâmpadas em LED e instalação de 500 lâmpadas 400 watts, valor total estimado de R\$ 276.000,00.
- b. Prefeitura Municipal de Quatro Barras: Pregão Eletrônico, modalidade registro de preço nº 150/2023, eventual necessidade de aquisição de materiais para atender as necessidades de revitalização da iluminação pública municipal, no valor de R\$ 3.846.320,00, para 5000 (cinco mil) luminárias.

Assim sendo, considerando o levantamento de mercado e as vantagens da tecnologia empregada nas lâmpadas de LED, tanto no aspecto custo, como no de sustentabilidade, visualiza-se que a escolha desta solução é a mais adequada a ser contratada.

3.2. Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VII, NLLC):

Substituição de lâmpadas a vapor de sódio e lâmpadas vapor metálico, por luminárias de tecnologia LED na iluminação pública, para fins de benefícios econômicos, ou seja, redução de gastos de energia, e conforto visual para quem transita na via.

A economia gerada pela substituição das lâmpadas torna-se o projeto autossustentável pois possibilita a compra de novas luminárias, conforme se demonstra no item “Demonstrativos dos resultados pretendidos”.

As luminárias devem ser fornecidas com garantia global (todos os componentes, placa de Led, e drivers de alimentação) por um período mínimo de 6 anos contra qualquer defeito de fabricação a contar do seu recebimento independente da data de fabricação. Todas as despesas de retirada, análise e de reposição são de responsabilidade do fornecedor. A garantia deve ser conter informações como o cliente e destino do mesmo. O fabricante da luminária obriga-se a promover, sem qualquer ônus, a reposição de qualquer material considerado inadequado ou com defeito de fabricação, dentro do prazo máximo de vinte dias a partir da notificação do defeito. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Estimativa das Quantidades a serem Contratadas (art. 18, §1º, IV, NLLC):

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1 | Luminária LED Modular 60W Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, potência de 60W. temperatura de cor 5.000K até 6.500K • Eficiência mínima de 160 lúmen / watt (lm/w); • Proteção do conjunto ótico em vidro temperado com espessura mínima de 4mm; • Resistência mecânica mínima IK09; • Grau de proteção ≥ IP66; • Ajuste de Angulo -15+15° | 9.000 |
| 2 | Luminária LED Modular 80W Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, potência de 80W. temperatura de cor 5.000K até 6.500K • Eficiência mínima de 165 lúmen / watt (lm/w); • Proteção do conjunto ótico vidro temperado com espessura mínima de 4mm; • Resistência mecânica mínima IK09; • Grau de proteção ≥ IP66; • Ajuste de Angulo -15+15° | 760 |
| 3 | Luminária LED Modular 120W Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, potência de 120W. temperatura de cor 5.000K até 6.500K • Eficiência mínima de 160 lúmen / watt (lm/w); • Proteção do conjunto ótico vidro temperado com espessura mínima de 4mm; • Resistência mecânica mínima IK09; • Grau de proteção ≥ IP66; • Ajuste de Angulo -15+15° | 350 |
| 4 | FORNECIMENTO - Luminária LED Modular 150W Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, potência de 150W. temperatura de cor 5.000K até 6.500K • Eficiência mínima de 160 lúmen / watt (lm/w); • Proteção do conjunto ótico em vidro temperado com espessura mínima de 4mm; • Resistência mecânica mínima IK09; • Grau de proteção ≥ IP66; • Ajuste de Angulo -20+20° | 389 |

| | | |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 5 | FORNECIMENTO - Luminária LED Modular 180W Luminária para iluminação pública com tecnologia LED, potência de 180W. temperatura de cor 5.000K até 6.500K • Eficiência mínima de 160 lúmen / watt (lm/w); • Proteção do conjunto ótico em vidro temperado com espessura mínima de 4mm; • Resistência mecânica mínima IK09; • Grau de proteção ≥ IP66; • Ajuste de Angulo -20+20° | 51 |
| 6 | Relé fotocélula magnético | 10.550 |
| 7 | Braço de 2 metros. Curvo com sapata | 4.400 |
| 8 | Braços de 3 metros curvo com sapata | 1.100 |
| 9 | Braço de 1 metro curvo com sapata | 5.050 |
| 10 | Parafuso M16X400mm com 4 porcas e 4 arruelas Gv fogo | 7.500 |
| 11 | Parafuso M16X350mm com 4 porcas e 4 arruelas Gv fogo | 7.500 |
| 12 | Cabo Cobre Flexível Classe 4 ou 5, Isolação em PVC | 25.000 |
| 13 | Conector de Derivação Tapit em Alumínio | 8.000 |
| 14 | Fita Isolante antichama 20 metros | 450 |
| 15 | Refletor LED 200W | 40 |
| 16 | Luminárias LED decorativas 80W. COM POSTES 6 METROS | 35 |
| 17 | Retirada de iluminação convencional (reatores, lâmpadas, reles, luminárias e cabos) e instalação De luminárias públicas em LED | 10.550 |

A estimativa de quantidade acima definida foi baseada na necessidade de substituição de bens atualmente disponíveis, conforme levantamento efetuado pela Companhia Campolarguense de Energia - COCEL:

| Quantidade Lâmpadas Instaladas | Potência Lâmpadas | Tipo de Lâmpada | Perdas Reator (w) | Potência Reator + Lâmpada (w) | Potência Total (kWh/Mês) | Quantidade de luminárias a serem instaladas (un) | Potência Luminária equivalente LED (w) | Potência Total (kWh/Mes) |
|--------------------------------|-------------------|-----------------|-------------------|-------------------------------|--------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------|
| 6.000 | 70 | SÓDIO | 14 | 84 | 504,00 | 6.000 | 50 | 300,00 |
| 3.000 | 70 | SÓDIO | 14 | 84 | 252,00 | 3.000 | 50 | 150,00 |
| 50 | 100 | SÓDIO | 17 | 117 | 5,85 | 50 | 80 | 4,00 |
| 50 | 100 | SÓDIO | 17 | 117 | 5,85 | 50 | 80 | 4,00 |
| 660 | 150 | SÓDIO | 22 | 172 | 113,52 | 660 | 80 | 52,80 |
| 350 | 150 | SÓDIO | 22 | 172 | 60,20 | 350 | 120 | 42,00 |
| 300 | 250 | SÓDIO | 30 | 280 | 84,00 | 300 | 150 | 45,00 |
| 89 | 250 | SÓDIO | 38 | 288 | 25,63 | 89 | 150 | 13,35 |
| 51 | 400 | SÓDIO | 38 | 438 | 22,34 | 51 | 180 | 9,18 |
| TOTAL | | | | | 370.963,58 | 10.550,00 | | 214.386,05 |

3.3. Estimativa do Valor da Contratação (art. 18, §1º, VI, NLLC):

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Salienta-se que a Administração optou por preservar o sigilo dos orçamentos fornecidos para compor o preço da contratação até a conclusão da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos

quantitativos, do preço máximo fixado e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do Art. 24, da Lei 14.133/21.

A justificativa para a opção do orçamento sigiloso, observadas os aspectos e características da contratação, tem como fundamento que atribuindo-se o caráter sigiloso, aumenta a dinâmica da competitividade no certame, com potencial fomento à disputa e, conseqüentemente, ampliando a probabilidade da obtenção de melhores ofertas, e sem qualquer prejuízo para os interessados, pela indispensável divulgação do detalhamento dos quantitativos, preço máximo aceitável e demais informações necessárias para a devida elaboração de suas propostas.

A estimativa preliminar do valor máximo da pretensa contratação, segue abaixo, acompanhada do respectivo preço unitário referencial:

| Item | | Qtde. | Unid. | Marca | Preço Unit. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------|-------|-------|-------------|
| 1 | | 760 | UNID | | R\$ 668,55 |
| Produto: LUMINÁRIA LED MODULAR 80W LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED, POTÊNCIA DE 80W. TEMPERATURA DE COR 5.000K ATÉ 6.500K EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 165 LÚMEN / WATT (LM/W); PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓTICO VIDRO TEMPERADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM; RESISTÊNCIA MECÂNICA MÍNIMA IK09; GRAU DE PROTEÇÃO IP66; AJUSTE DE ANGULO -15+15° | | | | | |
| 2 | | 350 | UNID | | R\$ 670,00 |
| Produto: LUMINÁRIA LED MODULAR 120W LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED, POTÊNCIA DE 120W. TEMPERATURA DE COR 5.000K ATÉ 6.500K EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 160 LÚMEN / WATT (LM/W); PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓTICO VIDRO TEMPERADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM; RESISTÊNCIA MECÂNICA MÍNIMA IK09; GRAU DE PROTEÇÃO IP66; AJUSTE DE ANGULO -15+15° | | | | | |
| 3 | | 389 | UNID | | R\$ 699,00 |
| Produto: LUMINÁRIA LED MODULAR 150W LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED, POTÊNCIA DE 150W. TEMPERATURA DE COR 5.000K ATÉ 6.500K EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 160 LÚMEN / WATT (LM/W); PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓTICO EM VIDRO TEMPERADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM; RESISTÊNCIA MECÂNICA MÍNIMA IK09; GRAU DE PROTEÇÃO IP66; AJUSTE DE ANGULO -20+20° | | | | | |
| 4 | | 51 | UNID | | R\$ 805,00 |
| Produto: LUMINÁRIA LED MODULAR 180W LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED, POTÊNCIA DE 180W. TEMPERATURA DE COR 5.000K ATÉ 6.500K EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 160 LÚMEN / WATT (LM/W); PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓTICO EM VIDRO TEMPERADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM; RESISTÊNCIA MECÂNICA MÍNIMA IK09; GRAU DE PROTEÇÃO IP66; AJUSTE DE ANGULO -20+20° | | | | | |
| 5 | | 10550 | UNID | | R\$ 39,25 |
| Produto: RELÉ FOTOCÉLULA MAGNÉTICO | | | | | |
| 6 | | 4400 | UNID | | R\$195,00 |
| Produto: BRAÇO DE 2 METROS. CURVO COM SAPATA | | | | | |
| 7 | | 1100 | UNID | | R\$ 269,00 |
| Produto: BRAÇOS DE 3 METROS CURVO COM SAPATA | | | | | |
| 8 | | 5050 | UNID | | R\$ 55,00 |

| | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------|---------|--|--------------------------|
| Produto: BRAÇO DE 1 METRO CURVO COM SAPATA | | | | | |
| 9 | | 7500 | UNID | | R\$ 50,00 |
| Produto: PARAFUSO M16X400MM COM 4 PORCAS E 4 ARRUELAS GV FOGO | | | | | |
| 10 | | 7500 | UNID | | R\$ 55,00 |
| Produto: PARAFUSO M16X350MM COM 4 PORCAS E 4 ARRUELAS GV FOGO | | | | | |
| 11 | | 25000 | METRO | | R\$ 14,50 |
| Produto: CABO COBRE FLEXÍVEL CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC. | | | | | |
| 12 | | 8000 | UNID | | R\$ 14,50 |
| Produto: CONECTOR DE DERIVAÇÃO TAPIT EM ALUMÍNIO. | | | | | |
| 13 | | 450 | UNID | | R\$ 13,00 |
| Produto: FITA ISOLANTE ANTICHAMA 20 METROS | | | | | |
| 14 | | 40 | UNID | | R\$ 1.900,00 |
| Produto: REFLETOR LED 200W | | | | | |
| 15 | | 35 | UNID | | R\$ 3.599,00 |
| Produto: LUMINÁRIAS LED DECORATIVAS 80W. COM POSTES 6 METROS | | | | | |
| 16 | | 9000 | UNID | | R\$ 635,25 |
| Produto: LUMINÁRIA LED MODULAR 60W LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED, POTÊNCIA DE 60W. TEMPERATURA DE COR 5.000K ATÉ 6.500K EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 160 LÚMEN / WATT (LM/W); PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓTICO EM VIDRO TEMPERADO COM ESPESURA MÍNIMA DE 4MM; RESISTÊNCIA MECÂNICA MÍNIMA IK09; GRAU DE PROTEÇÃO IP66; AJUSTE DE ÂNGULO -15+15° | | | | | |
| 17 | | 10550 | SERVIÇO | | R\$ 245,00 |
| Produto: RETIRADA DE ILUMINAÇÃO CONVENCIONAL (REATORES, LAMPADAS, RELES, LUMINÁRIAS E CABOS) E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PUBLICAS EM LED | | | | | |
| VALOR TOTAL: | | | | | R\$ 12.677.116,50 |

3.4. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução (art. 18, §1º, VIII, NLLC):

Em que pese a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, verifica-se que tal medida no presente objeto não é técnica e economicamente viável:

Considerando que a empresa que venderá as luminárias possui conhecimento técnico das especificidades necessárias para sua instalação, cabendo a mesma desinstalar as luminárias antigas e já, na mesma oportunidade, instalar as novas, haverá ganho em economia de escala, bem como evitará que os pontos de iluminação permaneçam sem o serviço ativo.

Assim, o Município opta por lote único, sendo mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, mantendo a qualidade do fornecimento do produto e dos serviços, haja vista que todo o procedimento permanece a cargo de um mesmo fornecedor, com a vantagem de propiciar à Administração maior nível de controle na execução do contratado, inclusive com vistas a cumprimento do cronograma do serviço público de iluminação, serviço essencial à população.

O objeto a ser contratado configura sistema único e integrado, composto pelas luminárias, os produtos, maquinários e ferramentas indispensáveis para a desinstalação e instalação, bem como o serviço a ser prestado, com mão de obra e conhecimento específico para o produto que será oferecido.

3.5. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (art. 18, §1º, XI, NLLC):

Por se tratar de uma demanda específica, não há contratações correlatas e/ou interdependentes do presente objeto.

3.6. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (art. 18, §1º, II, NLLC):

Por se tratar de um serviço que não era realizado pelo Executivo e o mesmo se trata apenas da aquisição, desinstalação das luminárias antigas e instalação das novas, sendo a manutenção realizada pela Companhia Campolarguense de Energia, não foi realizado o planejamento antecipado desta contratação.

4. PLANEJAMENTO

4.1. Demonstrativos dos resultados pretendidos (art. 18, §1º, IX, NLLC):

Através da presente contratação, almeja-se os seguintes ganhos:

| Quantidade Lâmpadas Instaladas | Potência Lâmpadas | Tipo de Lâmpada | Perdas Reator (w) | Potência Reator + Lâmpada (w) | Potência Total (kWh/Mes) | Quantidade de luminárias a serem instaladas (un) | Potência Luminária equivalente LED (w) | Potência Total (kWh/Mes) |
|--------------------------------|-------------------|-----------------|-------------------|-------------------------------|--------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------|
| 6.000 | 70 | SÓDIO | 14 | 84 | 504,00 | 6.000 | 50 | 300,00 |
| 3.000 | 70 | SÓDIO | 14 | 84 | 252,00 | 3.000 | 50 | 150,00 |
| 50 | 100 | SÓDIO | 17 | 117 | 5,85 | 50 | 80 | 4,00 |
| 50 | 100 | SÓDIO | 17 | 117 | 5,85 | 50 | 80 | 4,00 |
| 660 | 150 | SÓDIO | 22 | 172 | 113,52 | 660 | 80 | 52,80 |
| 350 | 150 | SÓDIO | 22 | 172 | 60,20 | 350 | 120 | 42,00 |
| 300 | 250 | SÓDIO | 30 | 280 | 84,00 | 300 | 150 | 45,00 |
| 89 | 250 | SÓDIO | 38 | 288 | 25,63 | 89 | 150 | 13,35 |
| 51 | 400 | SÓDIO | 38 | 438 | 22,34 | 51 | 180 | 9,18 |
| TOTAL | | | | | 370.963,58 | 10.550,00 | | 214.386,05 |

Atualmente está sendo gasto 370.963,58 kWh/mês com previsão de gasto após efficientização de 214.386,05 kWh/mês, com economia de 42,21%.

A previsão de valor economizado mensal será conforme segue:

| HID (Antes) | LED (Após) |
|------------------------------------------|-----------------------|
| Consumo em R\$ Potência Total (kWh) | |
| R\$ 0,70 | |
| R\$ 244.835,97 | R\$ 114.123,27 |
| ECONOMIA ESTIMADA APÓS INSTALAÇÃO EM R\$ | |
| R\$ 130.712,69 | |

Gerando uma previsão de economia anual no valor de R\$ 1.568.552,28.

4.2. Providências a serem Adotadas (art. 18, §1º, X, NLLC):

Caberá ao Contratante acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos do objeto da contratação, por intermédio do fiscal/gestor do contrato, formalmente designado, caberá a ele notificar à Contratada quando houver irregularidades, alterações ou ajustes necessários para execução do serviço.

Não será necessária a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, haja vista que se encontram aptos e capacitados.

4.3. Possíveis Impactos Ambientais (art. 18, §1º, XII, NLLC):

São diversos os impactos ambientais a serem atingidos por este serviço a ser contratado, sendo eles citados a seguir:

- Redução no consumo de energia: Com a substituição das lâmpadas antigas por lâmpadas de LED, o consumo de energia tende a ser reduzido, uma vez que, a energia utilizada por estas lâmpadas é menor que as tradicionais. Sendo reduzido os gases de efeito estufa associadas à geração de eletricidade
- Redução da poluição luminosa: As lâmpadas LED produzem iluminação mais eficiente, podendo reduzir a dispersão de luzes indesejáveis o que gera uma poluição luminosa no ambiente.
- Durabilidade: As lâmpadas de LED possuem um ciclo de vida útil mais longo que as lâmpadas tradicionais, reduzindo os resíduos gerados e recursos necessários para a fabricação de novas lâmpadas.
- Recursos naturais: com a utilização das lâmpadas de LED e conseqüentemente a redução do consumo de energia, podemos dizer que a utilização dos recursos naturais utilizados para a geração da eletricidade será reduzida também.

As lâmpadas de LED são excelentes em eficiência energética, potência e tempo de vida, inclusive sendo muito superiores se comparadas às lâmpadas incandescentes. Porém, contém em sua composição componentes químicos que, em contato com o organismo e com o meio ambiente, trazem prejuízos.

Para minimizar os danos, deverá ser tomado os cuidados necessários para o descarte correto deste produto, pois hoje existe no mercado empresas especializadas na coleta e descarte correto deste produto, pois 98% dos materiais em sua composição são recicláveis e não contém metais pesado.

5. VIABILIDADE

5.1. Declaração de Viabilidade (art. 18, §1º, XIII, NLLC):

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Justificativa: Conforme esclarecido nos tópicos anteriores, esta licitação torna-se viável, visto que, a mesma poderá gerar mais economia e eficiência para o Município, através da substituição das lâmpadas antigas, por lâmpadas LED, que reduz o consumo de energia e apresentam uma durabilidade maior que as outras.

Este ETP analisa que a contratação apresenta razoabilidade, uma vez que, potencializa os resultados pretendidos e traz maior eficiência no que se refere ao atendimento das demandas relacionadas à iluminação pública desta municipalidade.

5.2. Responsáveis:

Gestor do Contrato / Secretário Municipal: FLAVIO BARSZCZ
 Fiscal Administrativo do Contrato: LUIZ GUSTAVO COLTRO
 Assinatura do Fiscal Técnico do Contrato: TIAGO APARECIDO VAZ

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
– ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Padre Natal Pigato, 925, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.105.618/0001-88, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito Municipal, MAURICIO ROBERTO RIVABEM, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 29.595/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED, COM SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO E LÂMPADAS VAPOR METÁLICO, PELAS LUMINÁRIAS DE TECNOLOGIA LED, NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência e da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da última assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será admitida a subcontratação apenas para os serviços de recolhimento e destinação dos materiais retirados.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, combustível, manutenção, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias após o protocolo da nota fiscal devida, no Setor de Protocolo – Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), devidamente atestada pelo fiscal do contrato, presencialmente ou através do e-mail protoco-locl@campolargo.pr.gov.br, acompanhada dos seguintes documentos:

- a. Requerimento de solicitação de pagamento
- b. Nota fiscal
- c. Certidão Negativa de Débitos relativos e Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União em plena validade
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em plena validade
- e. Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual em plena validade
- f. Certidão Negativa Municipal em plena validade
- g. Certidão de Regularidade do FGTS em plena validade;

6.3 Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal ou documentos, estes serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções.

6.4 A Prefeitura Municipal de Campo Largo somente efetivará o pagamento devido, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame, não sendo quitados débitos através de boletos.

6.5 Em caso de atraso no pagamento de quaisquer parcelas, por culpa exclusiva da Administração, o valor será corrigido monetariamente pela aplicação do IPCA, a partir da data de seus vencimentos até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados pro rata die, a partir da data do vencimento.

6.6 Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os produtos que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e do Decreto Municipal nº 126/2023.

6.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.9 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Os valores poderão ser revistos e/ou reajustados a requerimento do Contratado, quando houver acréscimos significativos nos preços dos insumos que compõe o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro. Para o reajuste de valores será observada a capacidade de pagamento do Município, ficando exclusivamente sob sua responsabilidade autorizar ou não o reajuste, tendo como data-base o protocolo digital do requerimento.

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, no que couber:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela executada do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Campo Largo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, no que couber:

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo equipamentos de segurança necessários e adequados que deverão atender às recomendações da legislação de regência;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias comerciais, civis e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avançados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
 - (1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” da Cláusula Décima Segunda, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” da Cláusula Décima Segunda, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” da Cláusula Décima Segunda, a multa será de 15% (dez por cento) do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” da Cláusula Décima Segunda, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” da Cláusula Décima Segunda, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14 Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ainda ser extinto:

a. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

b. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

14.1 Reserva-se ao CONTRATANTE, o direito de suspender o presente Contrato a qualquer tempo, mediante aviso prévio de até 10 dias à CONTRATADA, por motivo de força maior, fato superveniente, falta de recursos financeiros ou qualquer causa que impossibilite sua continuação, desde que devidamente justificada pelo CONTRATANTE, mediante pagamento único e exclusivo daqueles serviços já executados, até a data da suspensão

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código Reduzido: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Órgão: xx - Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Unidade: x - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Ação: xxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Vínculo: x – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Subelemento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A fiscalização dos serviços contratados será exercida pelos servidores públicos municipais xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e o suplente de fiscalização será o servidor municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

16.2 O CONTRATADO se compromete a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, fiscalização, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE.

16.3 A existência e atuação da fiscalização da contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES

17.1 Fica a CONTRATADA obrigada ao fornecimento e atualização de dados e informações de natureza cadastral e de pesquisa, conforme solicitação e orientação da CONTRATANTE, sobre os veículos e condutores colocados em serviço para atendimento deste contrato, inclusive os veículos e pessoal de reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO (art. 92, §1º)

21.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento contratual, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CARGO
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL DE CONTRATO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

1. **DADOS COMPLETOS DO FORNECEDOR:** Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.
2. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº. XXXX/XXX – Prefeitura Municipal de Campo Largo – PR
3. **VALIDADE DA PROPOSTA:** (mínimo sessenta dias)
4. **PRAZO DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA:**
5. **LOCAL DE ENTREGA:**
6. **PRAZO DE PAGAMENTO:**
7. **DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:** Banco, Agência, nº. da Conta-Corrente.
O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO EFETIVARÁ O PAGAMENTO DEVIDO, SOMENTE ATRAVÉS DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, NÃO SENDO QUITADOS DÉBITOS ATRAVÉS DE BOLETOS BANCÁRIOS.
8. **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**
Nome / CPF / RG / Filiação / Endereço / Naturalidade / Nacionalidade / Cargo/Função.

| GRUPO | Item | Qtidade | Unidade | Produto | Marca / Modelo | Unitário | Total |
|-------|------|---------|---------|---------|----------------|----------|-------|
| 01 | 1 | | | | | | |